

PROTOCOLO GERAL
64583.016945/2023-17

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 43/2023-HMAR

VOLUME III

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS – ANTIBIÓTICOS, SOROS E ELETRÓLITOS - GCALC , para o Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e Órgãos Participantes, destinadas aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes, Portaria - C Ex nº 1802, de 4 de agosto de 2022.
----------------	---

INTERESSADO:	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
---------------------	------------------------------------

ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.
----------------	--

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	D A T A			DESTINO	D A T A		
1 Recebido SALC				13			
2 Envio CGU	09	01	2024	14			
3				15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			

EM BRANCO

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE - SALC
2100
RESERVA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

TERMO DE ABERTURA

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, procedemos a abertura do **Volume III** do Processo Administrativo nº 64583.016945/2023-17, contendo as folhas nº 400 a _____.

**Hospital Militar de Área de Recife
UASG: 160199**

MICHELLE CORREIA DOS SANTOS – 3º Sgt
Auxiliar da Salc do HMAR

ERL 111100



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

POSTO DE SAÚDE/UAAC DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Aquisição de medicamentos, antibióticos, soros e eletrólitos - GCALC para o Posto de Saúde/UAAC da Base Administrativa do Curado, Organizações Militares Vinculadas e OMs integrantes do GCALC/Recife.

Item	Especificação	Unidade	CATMAT	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade de Total	Valor Unitário	Valor Total R\$	Justificativas
1	Aciclovir 250 mg, Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	268374	0	0	0	R\$ 7,32	0	-
2	Aciclovir 200 mg - Comprimido. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	268370	80	200	280	R\$ 0,31	R\$ 86,80	O item possui utilização no Posto de Saúde/UAAC da Base Administrativa do Curado em uso para atendimentos diários nos atendimentos médicos, campos, ACISO, medicamento indicado para tratamento de infecções.
3	Aciclovir 50 mg/g - Bisnaga 10g. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Bisnaga 10 g	268375	0	0	0	R\$ 2,68	0	-
4	Amicacina Sulfato, 250 mg/mL - Ampola 2 mL. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 2 mL	268381	0	0	0	R\$ 8,49	0	-
5	Amoxicilina 500 mg - Comprimido. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	271089	200	500	700	R\$ 0,38	R\$ 266,00	O item possui utilização no Posto de Saúde/UAAC da Base Administrativa do Curado em uso para atendimentos diários nos atendimentos médicos, campos, ACISO, e em missões de apoio diversas.

									antibiótico usado no tratamento de uma gama de infecções bacterianas.
6	Amoxicilina 1 g + Clavulonato Potássio 200 mg, Pó para Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	271100	0	0	0	R\$ 12,10	0	-
7	Ampicilina 1 g, Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	268207	0	0	0	R\$ 3,65	0	-
8	Ampicilina 2 g + Sulbactam 1 g, Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	442689	0	0	0	R\$ 13,09	0	-
9	Anfotericina B 50 mg Tipo Lipossomal, Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	268394	0	0	0	R\$ 2.342,85	0	-
10	Anidulafungina 100 mg. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	379002	0	0	0	R\$ 322,34	0	-
11	Azitromicina 500 mg, Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	268952	0	0	0	R\$ 18,13	0	-
12	Azitromicina 500 mg - Comprimido Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	267140	200	500	700	R\$ 0,94	R\$ 658,00	O item possui utilização no Posto de Saúde/UAAC da Base Administrativa do Curado em uso para atendimentos diários nos atendimentos médicos, campos, ACISO, e em missões de apoio diversas, antibiótico usado no tratamento de uma gama de infecções bacterianas, principalmente do trato respiratório.
13	Aztreonam 1 g, Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	442690	0	0	0	R\$ 42,99	0	-
14	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	270612	100	300	400	R\$ 9,27	R\$ 3.708,00	O item possui utilização no Posto de Saúde/UAAC da Base Administrativa do Curado em uso para atendimentos diários nos atendimentos médicos, campos, ACISO, e em missões de apoio diversas, antibiótico usado no tratamento de uma gama de infecções bacterianas.

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RESERVA
402
JK

15	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI, Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	270616	0	0	0	RS 9,76	0	
16	Casposfungina Acetato, 50 mg, Pó para Sol. Injetável Similar Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	271657	0	0	0	RS 841,00	0	-
17	Casposfungina Acetato, 70 mg, Pó para Sol. Injetável. Similar Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	271656	0	0	0	RS 1.460,45	0	-
18	Cefalexina 500 mg - Cápsula. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Cápsula	267625	200	500	700	RS 0,55	RS 385,00	O item possui utilização no Posto de Saúde/UAAC da Base Administrativa do Curado em uso para atendimentos diários nos atendimentos médicos, campos, ACISO, e em missões de apoio diversas, antibiótico usado no tratamento de uma gama de infecções bacterianas.
19	Cefalotina 1 g, Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	460699	0	0	0	RS 4,69	0	-
20	Cefazolina 1 g, Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	442693	0	0	0	RS 4,20	0	-
21	Cefepima 1 g, Pó Liófilo p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	339846	0	0	0	RS 9,29	0	-
22	Cefepima 2 g, Pó Liófilo p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	339847	0	0	0	RS 13,95	0	-
23	Ceftarolina Fosamila 600 mg, Pó p/ Preparação Extemporânea. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	433101	0	0	0	RS 291,08	0	-
24	Ceftolozana associado ao Tazobactam Sódico, Concentração: 1 g + 0,5 g, Pó Liófilo p/ Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	455737	0	0	0	RS 361,93	0	-

25	Ceftazidima associado ao Avibactam, Concentração: 2000 mg + 500 mg, Pó p/ Solução p/ Infusão. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	456376	0	0	0	R\$ 756,35	0	-
26	Ceftriaxona 1 g, Endovenoso, Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	442701	40	100	140	R\$ 3,82	R\$ 534,80	O item possui utilização no Posto de Saúde/UAAC da Base Administrativa do Curado em uso para atendimentos diários nos atendimentos médicos, campos, ACISO, e em missões de apoio diversas, antibiótico usado no tratamento de uma gama de infecções bacterianas, injetável, que com o início imediato do tratamento pode-se evitar agravamento das infecções.
27	Ciprofloxacino 2 mg/mL – 200 mL, Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Bolsa 200 mL	292418	0	0	0	R\$ 36,67	0	-
28	Ciprofloxacino 500 mg Comprimido. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	267632	200	500	700	R\$ 0,34	R\$ 238,00	O item possui utilização no Posto de Saúde/UAAC da Base Administrativa do Curado em uso para atendimentos diários nos atendimentos médicos, campos, ACISO, e em missões de apoio diversas, antibiótico usado no tratamento de uma gama de infecções bacterianas.
29	Clindamicina 150 mg, Solução Injetável – Ampola 4 ML. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 4 mL	292419	0	0	0	R\$ 3,92	0	-
30	Daptomicina 500 mg, Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	373415	0	0	0	R\$ 95,00	0	-
31	Eritromicina 250 mg/5ml Pó para Susp. Oral – Frasco 60ml com Dosador. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 60ml	269998	0	0	0	R\$ 6,18	0	-
32	Ertapenem 1 g, Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	274149	0	0	0	R\$ 215,00	0	-

HOSPITAL MILITAR DE ARCADE RESERVA
403
Jm

33	Fluconazol 2 mg, Solução Injetável - 100 mL. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Bolsa 100 mL	271116	0	0	0	RS 9,20	0	
34	Fluconazol 150 mg - Cápsula. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Cápsula	267662	100	300	400	RS 0,86	RS 344,00	O item possui utilização no Posto de Saúde/UAC da Base Administrativa do Curado em uso para atendimentos diários nos campos, ACISO, para o tratamento de doenças provocadas por fungos
35	Ganciclovir 1 mg/mL, Solução Injetável - 250 mL. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Bolsa 250 mL	330113	0	0	0	RS 89,69	0	-
36	Gentamicina 80 mg, Solução Injetável - Ampola 2 mL. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 2 mL	269759	0	0	0	RS 1,79	0	-
37	Gentamicina 40 mg/mL, Solução Injetável - Ampola 1 mL. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 1 mL	268256	0	0	0	RS 1,74	0	-
38	Itraconazol 100 mg - Comprimido. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Cápsula	268861	80	200	280	RS 1,00	RS 280,00	O item possui utilização no Posto de Saúde/UAC da Base Administrativa do Curado em uso para atendimentos diários nos campos, ACISO, para o tratamento de doenças provocadas por fungos.
39	Levofloxacino 5 mg/mL, Solução Injetável - 100 mL. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Bolsa 100 mL	332985	0	0	0	RS 25,73	0	-
40	Linezolida 2 mg/mL, Solução Injetável - 300 mL. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Bolsa 300 mL	273413	0	0	0	RS 21,16	0	-
41	Meropenem 1 g, Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	268488	0	0	0	RS 25,37	0	-
42	Metronidazol 5 mg/mL, Solução Injetável - 100 mL. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Bolsa 100 mL	268498	0	0	0	RS 10,86	0	-

43	Metronidazol 250 mg Comprimido. Equivalente ou Melhor Qualidade	Similar, Melhor	Comprimido	267717	0	0	0	RS 0,25	0	-
44	Micafungina 100 mg, Solução Injetável. Equivalente ou Melhor Qualidade	Similar, Melhor	Frasco Ampola	396568	0	0	0	RS 381,37	0	-
45	Moxifloxacino 400 mg, Solução Injetável - 250 mL. Equivalente ou Melhor Qualidade	Similar, Melhor	Bolsa 250 mL	273450	0	0	0	RS 30,36	0	-
46	Oxacilina 500 mg, Solução Injetável. Equivalente ou Melhor Qualidade.	Similar, Melhor	Frasco Ampola	268513	0	0	0	RS 2,87	0	-
47	Piperacilina 4 g + Tazobactam 500 mg Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Similar, Melhor	Frasco Ampola	271725	0	0	0	RS 24,25	0	-
48	Polimixina B 500.000 UI, Pó p/ Solução Injetável. Equivalente ou Melhor Qualidade	Similar, Melhor	Frasco Ampola	268971	0	0	0	RS 32,30	0	-
49	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg - 5 mL Sol. Injetável. Equivalente ou Melhor Qualidade	Similar, Melhor	Ampola 5 mL	308885	0	0	0	RS 3,86	0	-
50	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg - Comprimido. Equivalente ou Melhor Qualidade	Similar, Melhor	Comprimido	308882	80	200	280	RS 0,57	RS159,60	O item possui utilização no Posto de Saúde/UAAC da Base Administrativa do Curado em uso para atendimentos diários nos campos, ACISO, e em missões de apoio diversas, antibiótico usado no tratamento de uma gama de infecções bacterianas.
51	Teicoplanina 400 mg, Pó p/ Solução Injetável. Equivalente ou Melhor Qualidade	Similar, Melhor	Frasco Ampola	268528	0	0	0	RS 40,19	0	-

MUNICÍPIO DE ÁREA DE PESQUISA
404
M

52	Tigeciclina 50 mg, Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	331539	0	0	0	R\$ 138,13	0	
53	Vancomicina 500 mg, Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	268540	0	0	0	R\$ 5,48	0	
54	Voriconazol 200 mg, Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	338298	0	0	0	R\$ 137,32	0	
55	Água Destilada (Bidestilada) Estéril - 10 mL. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 10 mL	276839	800	2000	2800	R\$ 0,69	R\$ 1.932,00	O item possui utilização no Posto de Saúde/UAAC da Base Administrativa do Curado em uso para atendimentos diários nos atendimentos médicos, campos, TAF, ACISO, formaturas e em missões de apoio diversas, sendo de extrema importância nas diluições de medicamentos para administração.
56	Água Destilada (Bidestilada) Estéril - 500 mL, Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 500 mL	352317	0	0	0	R\$ 7,97	0	
57	Bicarbonato de Sódio 8,4%, Solução Injetável - 10 mL. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 10 mL	268222	0	0	0	R\$ 0,86	0	
58	Bicarbonato de Sódio 8,4%, Solução Injetável - 250 mL. Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 250 mL	268222	0	0	0	R\$ 28,90	0	
59	Cloreto de Potássio 19,1% - 10 mL. Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 10 mL	267162	0	0	0	R\$ 0,90	0	
60	Cloreto de Sódio 0,9% - 10 mL. Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 10 mL	268236	0	0	0	R\$ 0,80	0	
61	Cloreto de Sódio 0,9% - 1000 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 1000 mL	268236	0	0	0	R\$ 10,43	0	


62	Cloreto de Sódio 0,9% - 500 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 500 mL	268236	120	300	420	R\$ 7,25	R\$ 3.045,00	O item possui utilização no Posto de Saúde/UAC da Base Administrativa do Curado em uso para atendimentos diários nos atendimentos médicos, campos, TAF, ACISO, formaturas e em missões de apoio diversas, sendo de extrema importância administração de medicamentos.
63	Cloreto de Sódio 0,9% - 250 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 250 mL	268236	180	400	580	R\$ 6,25	R\$ 3.625,00	O item possui utilização no Posto de Saúde/UAC da Base Administrativa do Curado em uso para atendimentos diários nos atendimentos médicos, campos, TAF, ACISO, formaturas e em missões de apoio diversas, sendo de extrema importância administração de medicamentos.
64	Cloreto de Sódio 0,9% - 100 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 100 mL	268236	200	500	700	R\$ 3,81	R\$ 2.667,00	O item possui utilização no Posto de Saúde/UAC da Base Administrativa do Curado em uso para atendimentos diários nos atendimentos médicos, campos, TAF, ACISO, formaturas e em missões de apoio diversas, sendo de extrema importância administração de medicamentos.
65	Cloreto de Sódio 0,9% - 500 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. ISENTO de PVC (PVC FREE). Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Bolsa 500 mL	452796	0	0	0	R\$ 11,36	0	-
66	Cloreto de Sódio 0,9% - 250 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. ISENTO de PVC (PVC FREE). Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Bolsa 250 mL	452796	0	0	0	R\$ 8,03	0	-
67	Cloreto de Sódio 10%, - 10 mL. Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 10 mL	382563	0	0	0	R\$ 0,77	0	-
68	Cloreto de Sódio 20% - 10 mL. Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 10 mL	267574	0	0	0	R\$ 0,91	0	-
69	Fosfato de Potássio 2 meq/mL - 10 mL. Solução Injetável. Similar, Equivalente ou de Melhor Qualidade.	Ampola 10 mL	313689	0	0	0	R\$ 3,95	0	-

COMANDO MILITAR DE ÁREA DE
 405
 [Handwritten signature]

70	Gelatina Fluida Modificada 3,5% - 500 mL. Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 500 mL	274115	0	0	0	RS 49,44	0	-
71	Glicina 1,5% - 3000 mL. Solução Estéril, Apirogênica. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Bolsa 3000 mL	303885	0	0	0	RS 36,22	0	-
72	Gliconato de Cálcio 10% - 10 mL. Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 10 mL	270019	0	0	0	RS 2,73	0	-
73	Glicose 5% + Cloreto de Sódio 0,9 % - 500 mL. Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade Sistema Fechado	Frasco 500 mL	366913	0	0	0	RS 8,22	0	-
74	Glicose 5% - 250 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 250 mL	270092	80	200	280	RS 4,61	R\$ 1.290,80	O item possui utilização no Posto de Saúde/UAAC da Base Administrativa do Curado em uso para atendimentos diários nos atendimentos médicos, campos, TAF, ACISO, formaturas e em missões de apoio diversas, sendo de extrema importância administração de medicamentos.
75	Glicose 5% - 500 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 500 mL	270092	80	200	280	RS 7,46	R\$ 2.088,80	O item possui utilização no Posto de Saúde/UAAC da Base Administrativa do Curado em uso para atendimentos diários nos atendimentos médicos, campos, TAF, ACISO, formaturas e em missões de apoio diversas, sendo de extrema importância administração de medicamentos.
76	Glicose 50% - 10 mL. Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 10 mL	267541	0	0	0	RS 0,74	0	-
77	Glicerina 12% - 500 mL. Solução, Clister. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 500 mL	269622	0	0	0	RS 13,56	0	-
78	Hidroxietilamido 6% - 500 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 500 mL	393846	0	0	0	RS 54,52	0	-
79	Manitol 20% - 250 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 250 mL	299675	0	0	0	RS 9,61	0	-

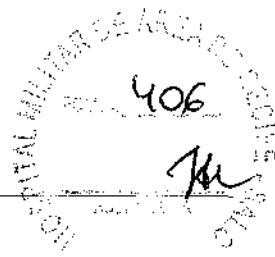
80	Ringer Lactato de Sódio – 500 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 500 mL	303292	80	200	280	R\$ 8,49	R\$ 2.377,20	O item possui utilização no Posto de Saúde/UAAC da Base Administrativa do Curado em uso para atendimentos diários nos campos, TAF, ACISO, formaturas e em missões de apoio diversas, sendo de extrema importância para administração de medicamentos.
81	Sulfato de Magnésio 50% - 10 mL. Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 10 mL	268075	0	0	0	R\$ 6,64	0	-
82	Seringa, Material Polipropileno, Capacidade: 10 mL, Princípio Ativo: com Solução Salina, Esterilidade: Estéril, Tipo Bico: Central Luer Lock ou Slíp, Tipo Vedação: Êmbolo de Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Seringa 10 mL	439728	400	1000	1400	R\$ 2,91	R\$ 4.074,00	O item possui utilização no Posto de Saúde/UAAC da Base Administrativa do Curado em uso para atendimentos diários nos campos, TAF, ACISO, formaturas e em missões de apoio diversas, sendo de suma importância para administração e preparos de medicamentos.
83	Material Hospitalar, Tipo Cerdas de Esponja Impregnadas com Álcool a 70%, Aplicação para Desinfecção de Conectores, Ampolas, Apresentação Acondicionadas Em Cápsulas de Plástico com Lacre, Esterilidade Estéril, Uso Único. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Unidade	445185	80	200	280	R\$ 6,49	R\$ 1.817,20	O item possui utilização no Posto de Saúde/UAAC da Base Administrativa do Curado em uso para atendimentos diários nos campos, TAF, ACISO, formaturas e em missões de apoio diversas, para assepsia e higiene antes da administração de todas as medicações.

Quartel em Recife-PE, na data da assinatura

Documento assinado digitalmente
 PEDRO VIEIRA ROSA DE MENEZES
 Data: 14/11/2023 15:49:11-0300
 Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

PEDRO VIEIRA ROSA DE MENEZES - TEN
CHEFE DO POSTO DE SAÚDE

Matriz de Gerenciamento de Riscos



1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 93/2023
 Responsável pela Edição: ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO
 Data de Criação: 16/11/2023 07:41

Objeto da Matriz de Riscos:
 Aquisição de medicamentos, antibióticos, soros e eletrólitos - GCALC

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (X, Y, Z)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Indisponibilidade de recursos orçamentários	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos
 A OM não terá disponibilidade de materiais e equipamentos agrícolas, inviabilizando uma série de atividades que obrigatoriamente requeiram o uso dos mesmos.

Ações Preventivas
 P-01 Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição, conforme item II dos estudos preliminares
Responsável: PEDRO VIEIRA ROSA DE MENEZES

Ações de Contingência
 C-01 Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com a revisão da necessidade imediata dos itens demandados.
Responsável: PEDRO VIEIRA ROSA DE MENEZES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (X, Y, Z)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente para os materiais	Falta de dados técnicos suficientes	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos
 Material a ser adquirido de forma que não abrange todas as necessidades

Ações Preventivas
 P-01 Revisão da descrição detalhada de cada item
Responsável: ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO

Ações de Contingência
 C-01 Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório
Responsável: PEDRO VIEIRA ROSA DE MENEZES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (X, Y, Z)	Nº Item
R-03	Atraso na conclusão da licitação	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento da contratação	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos
 A OM não terá disponibilidade de materiais e equipamentos agrícola, inviabilizando uma série de atividades que obrigatoriamente requeiram o uso dos mesmos.

Ações Preventivas
 P-01 Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica
Responsável: ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO

Ações de Contingência
 C-01 Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório
Responsável: PEDRO VIEIRA ROSA DE MENEZES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (X, Y, Z)	Nº Item
R-04	Demanda equivocada	Erro na solicitação da demanda	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos
 A OM não terá disponibilidade de materiais e equipamentos agrícola, inviabilizando uma série de atividades que obrigatoriamente requeiram o uso dos mesmos

Ações Preventivas
 P-01 Revisão da descrição detalhada de cada item
Responsável: ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA

Ações de Contingência

C-01

Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório **Responsável:** PEDRO VIEIRA ROSA DE MENEZES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.



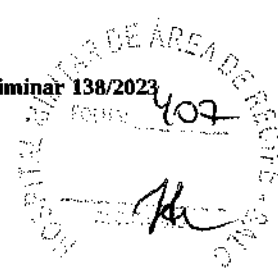
Documento assinado digitalmente
PEDRO VIEIRA ROSA DE MENEZES
Data: 16/11/2023 12:45:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Documento assinado digitalmente
ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO
Data: 16/11/2023 08:07:49-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**PEDRO VIEIRA ROSA DE
MENEZES**
Chefe do Posto de Saúde

**ANIDARLY SILVA DE
OLIVEIRA CARVALHO**
Aux. posto de saúde



Estudo Técnico Preliminar 138/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.016945/2023-17

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na análise da aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos para o Posto de Saúde/UAAC da Base Administrativa do Curado. A aquisição dos bens nesta licitação consta no processo administrativo nº 64583.016945/2023-17. O processo refere-se à manifestação da Base Administrativa do Curado na IRP 36/2023 da UASG 160199 - HMAR.

Trata-se de medicamentos para consumo diário realizado no posto de saúde/UAAC, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, nos termos da lei 14.133/21.

A aquisição dos bens encontra-se alinhado aos objetivos estratégicos da Base Administrativa do Curado, constante do seu Plano de Gestão, conforme descrito a seguir:

Objetivo estratégico 3: Contribuir com a 7ª RM nas ações voltadas ao fortalecimento da dimensão humana na área de responsabilidade da B. Adm. Curado.

Objetivo estratégico 9: Realizar continuamente a melhoria dos processos sob responsabilidade da B. Adm. Curado, utilizando-se inclusive, de soluções inovadoras.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Posto de Saúde/ UAAC	PEDRO VIEIRA ROSA DE MENEZES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos a serem licitados, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas na memória de cálculo anexa, possuem aquisição esporádica e de caráter não continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21.

- A empresa deverá entregar os materiais adquiridos conforme nota de empenho;
- Descarregar o material no local indicado pelo responsável do recebimento;
- Fornecer a Nota Fiscal do material de acordo com o empenho; e
- Fornecer o material de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo ao Edital do Pregão.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado pelo HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, UG gerenciadora da IRP 36/2023. Esta Base Administrativa do Curado, na condição de UG Participante, acata a referida análise e manifesta interesse em participar dos itens constantes do presente ETP, conforme Memória de Cálculo anexa.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste da aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos para o Posto de Saúde/UAAC da Base Administrativa do Curado, para o bom funcionamento da Base Administrativa do Curado, pois possibilitarão atendimento de saúde aos militares desta Organização Militar com qualidade, eficiência e conseqüente desenvolvimento regular das atividades operacionais e administrativas.

A aplicação, bem como as linhas gerais de emprego dos itens constantes do Termo de Referência são apresentados na Memória de Cálculo anexa a este Estudo Técnico Preliminar, considerando o conjunto das atividades ordinárias desenvolvidas, bem com os eventos especiais constantes do calendário de instrução e administrativo da Organização Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados na memória de cálculo anexa a este documento, foram obtidos através do levantamento do histórico das aquisições do Posto de Saúde /UAAC, da Base Administrativa do Curado, dos últimos doze meses, visando suprir as necessidades desta Organização Militar para o ano 2023/2024.

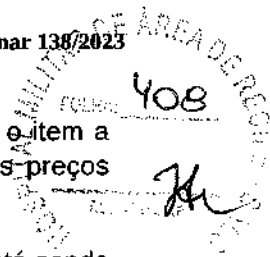
8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.577,20

O levantamento de preços de mercado (estimativa do valor da contratação) foi realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Artº da Art. 3º da IN 65/2021, da SEGES/ME, através de quantitativos, previstos na planilha de pesquisa de preços e memória de cálculo, sendo os valores de referência obtidos em consulta no Painel de Preços e no Portal de Compras Governamentais, como também em sítios eletrônicos especializados, havendo a consolidação das consultas no Mapa Comparativo.

Outrossim, foram priorizados os incisos I e II, do Art. 5º da IN 65/2021, porém aqueles que não foram contemplados com preços no Painel de Preços/SIASG tiveram utilizados o inciso III, de forma a complementar a pesquisa de preços. Sendo assim, foram desconsiderados os valores excessivamente elevados para cálculo da média de 3 (três) valores distintos para um mesmo item, determinando então os valores máximos admissíveis para aquisição.

Quanto ao método para obtenção do preço estimado, foi aplicada a média aritmética entre três preços obtidos na pesquisa. Todavia, foi observado que a média obtida a partir dos preços coletados no Painel de Preços (inciso I, IN 65/2021) mostrou-se menor do que os últimos valores



homologados ou inferior ao que o produto vem apresentando no mercado, o que levaria o item a ser fracassado na licitação, uma vez que o valor de referência seria menor do que os preços praticados efetivamente no mercado.

Desta feita, a fim de obter-se valores de referência compatíveis com o que efetivamente está sendo praticado no mercado, e assim, possibilitar o êxito na apresentação de propostas, foram obtidas cotações em sites de estabelecimentos especializados (Inciso III, IN 65/2021), de maneira que o valor de referência é formulado a partir de um valor do painel de preços e outros dois valores de sites especializados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Por se tratar de pregão SRP, conforme nos termos dos artigos 40, V, "b" e 47, II, da Lei 14.133/2021, o objetivo deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objetivo, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A projeção de contratação dos serviços contidos neste Estudo Técnico Preliminar está em alinhamento com o estipulado no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2023 (presente ano) e previsto no Planejamento e Gerenciamento de Contratações de 2024 conforme preconiza o inciso IX, art. 7º da IN 58/2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos, a serem adquiridos serão utilizados no Posto de Saúde/ UAAC da Base Administrativa do Curado, com o fim a garantir de forma satisfatória as demandas dos pacientes ali atendidos e também dos profissionais que trabalham nesta Organização Militar.

13. Providências a serem Adotadas

Este ETP dará subsídio ao Termo de Manifestação de Interesse para participação do pregão a fim de viabilizar a aquisição por Nota de Empenho.

Na ocasião da entrega do bem, o Seção de Saúde (FARMÁCIA) deverá examinar se a descrição dos bens corresponde às especificações constantes do Termo de Manifestação de Interesse para então efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a realização do pagamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado digitalmente
PEDRO VIEIRA ROSA DE MENEZES
Data: 16/11/2023 14:13:25-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

PEDRO VIEIRA ROSA DE MENEZES

Chefe do Posto de Saúde

ANIDARLY SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO

Aux. Posto de Saúde



Assinou eletronicamente em 16/11/2023 às 12:51:41.



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 5-Formalizacao_da_demandaassinado.pdf (129.89 KB)
- Anexo II - MR93_2023_assinado_assinado.pdf (105.27 KB)
- Anexo III - Memória de Cálculo.docx (58.72 KB)
- Anexo IV - Termo_de_Manifestação_de_IRP.doc (283.5 KB)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: UASG 160225
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Posto de Saúde/UAAC
Responsável pela Demanda: Pedro Vieira Rosa de Menezes - TEN
E-mail: farmaciauaac@gmail.com
1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Institucional
A presente manifestação na IRP para participação no futuro Pregão centralizado atenderá às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgão Participantes (Organizações Militares do GCALC/Recife), uma vez que os itens constantes da relação abaixo são necessários para manutenção das atividades desenvolvidas no Posto de Saúde/UAAC desta OM.
2. Quantidade de serviço ou de aquisição a ser contratada
Ressalta-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos últimos doze meses visando suprir as necessidades desta Organização Militar.
3. Forma de Contratação
(x) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: (x) Pregão – () UG Gestora (X) UG Participante; () com o uso do SRP; () Dispensa/Inexigibilidade; () Adesão à IRP de outro Órgão.
4. Objeto a ser contratado
Aquisição de medicamentos, antibióticos, soros e eletrólitos - GCALC para o Posto de Saúde/UAAC da Base Administrativa do Curado, Organizações Militares Vinculadas e OMs integrantes do GCALC/Recife.
5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização
<p style="text-align: center;">Recife-PE, na data da assinatura</p> <p style="text-align: center;"> Documento assinado digitalmente PEDRO VIEIRA ROSA DE MENEZES Data: 14/11/2023 15:47:03-0300 Verifique em https://validar.id.gov.br</p> <p style="text-align: center;">PEDRO VIEIRA ROSA DE MENEZES - TEN CHEFE DO POSTO DE SAÚDE</p>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**



TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Objeto: Aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE (UASG 160191) NA IRP nº 36/2023 DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (UASG 160199)

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora/Organização Militar, em atendimento ao que preconiza o Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - UASG 160199, referente à **IRP nº 36/2023**, cujo objeto é a **Aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos(GCALC)** para o CPOR/R conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4.

2. Justificativa da necessidade

2.1 A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para participação no futuro Pregão centralizado atenderá às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, uma vez que a contratação a ser adquirida é necessária para manutenção das áreas envidraçadas das instalações do CPOR/R a ser desenvolvida pela equipe do Pelotão de Obras.

2.2 Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como a possível aplicação/utilização em virtude da missão, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pelo CPOR/R.

2.3 As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão autuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

3. Local de entrega

As entregas serão realizados na sede do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (UASG 160191), localizada no endereço: Av. 17 DE AGOSTO, Nº 1020, Bairro Casa Forte, na cidade do Recife-PE, CEP: 52060-590, no horário de segunda à quinta das 8:00 horas às 16:00horas e na sexta feira das 08:00 às 11:30; Telefone para contato: (81) 3441-3970 Ramal (117) - e-mail institucional: almoxcporr@hotmail.com.

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares,

constituintes do Processo Administrativo arquivados na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

Item	Especificação	Unid	Valor de Referência	Qtde	Valor Total
2	Aciclovir 200 mg – Comprimido. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	R\$ 0,31	500	R\$ 155,00
3	Aciclovir 50 mg/g – Bisnaga 10g. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Bisnaga 10 g	R\$ 2,68	300	R\$ 804,00
5	Amoxicilina 500 mg – Comprimido. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	R\$ 0,38	5000	R\$ 1.900,00
12	Azitromicina 500 mg – Comprimido Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	R\$ 0,94	3000	R\$ 2.820,00
14	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Uf, Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	R\$ 9,27	3000	R\$ 27.810,00
18	Cefalexina 500 mg – Cápsula. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Cápsula	R\$ 0,55	5000	R\$ 2.750,00
28	Ciprofloxacino 500 mg – Comprimido. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	R\$ 0,34	3000	R\$ 1.020,00
34	Fluconazol 150 mg – Cápsula. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Cápsula	R\$ 0,86	3000	R\$ 2.580,00
38	Itraconazol 100 mg – Comprimido. Similar Equivalente ou Melhor Qualidade	Cápsula	R\$ 1,00	3000	R\$ 3.000,00
43	Metronidazol 250 mg – Comprimido. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	R\$ 0,25	3000	R\$ 750,00
50	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg – Comprimido. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	R\$ 0,57	3000	R\$ 1.710,00
55	Água Destilada (Bidestilada) Estéril – 10 mL. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 10 mL	R\$ 0,69	10.000	R\$ 6.900,00
56	Água Destilada (Bidestilada) Estéril – 500 mL, Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 500 mL	R\$ 7,97	5000	R\$ 39.850,00
60	Cloreto de Sódio 0,9% - 10 mL. Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 10 mL	R\$ 0,80	10.000	R\$ 8.000,00
61	Cloreto de Sódio 0,9% - 1000 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 1000 mL	R\$ 10,43	5000	R\$ 52.150,00
62	Cloreto de Sódio 0,9% - 500 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 500 mL	R\$ 7,25	5000	R\$ 36.250,00
63	Cloreto de Sódio 0,9% - 250 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 250 mL	R\$ 6,25	5000	R\$ 31.250,00
64	Cloreto de Sódio 0,9% - 100 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 100 mL	R\$ 3,81	5000	R\$ 19.050,00

411
 ASSINATURA

Item	Especificação	Unid	Valor de Referência	Qtde	Valor Total
65	Cloreto de Sódio 0,9% - 500 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. ISENTO de PVC (PVC FREE). Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Bolsa 500 mL	R\$ 11,36	1000	R\$ 11.360,00
73	Glicose 5% + Cloreto de Sódio 0,9 % - 500 mL. Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade Sistema Fechado	Frasco 500 mL	R\$ 8,22	3000	R\$ 24.660,00
74	Glicose 5% - 250 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 250 mL	R\$ 4,61	3000	R\$ 13.830,00
75	Glicose 5% - 500 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 500 mL	R\$ 7,46	3000	R\$ 22.380,00
76	Glicose 50% - 10 mL. Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 10 mL	R\$ 0,74	3000	R\$ 2.220,00
80	Ringer Lactato de Sódio - 500 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 500 mL	R\$ 8,49	5000	R\$ 42.450,00
82	Seringa, Material Polipropileno, Capacidade: 10 mL, Princípio Ativo: com Solução Salina, Esterilidade: Estéril, Tipo Bico: Central Luer Lock ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo de Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Seringa 10 mL	R\$ 2,91	5000	R\$ 14.550,00


Quartel em Recife-PE, 16 de novembro de 2023.

NIEDJA RODRIGUES DE SOUZA - 1º Ten
 Chefe da Secção de Saúde do CPOR/R.


 Aruê Damásio Novaes da Silva
 2º Ten Médico
 CRM/PE 63856
 Id. 074178177-3 MD/EB

5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura **contratação dos serviços** acima descritos para atender as necessidades da Base Administrativa do Curado e das UG participantes do GCALC/Recife, conforme descrito no quadro acima manifestado pelo Requiritante, destinado ao CPOR/R.


ANDRE RICARDO SOARES - Maj- Art
Fiscal Administrativo do CPOR/R.

6. Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP.
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife-PE, 16 de novembro de 2023.


ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES - Ten Cel Inf
Ordenador de Despesas do CPOR/R.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Objeto: Aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC)

Nº do Item	Item	Und	Qtd	Justificativa
2	Aciclovir 200 mg – Comprimido. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	500	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.
3	Aciclovir 50 mg/g – Bisnaga 10g. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Bisnaga 10 g	300	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.
5	Amoxicilina 500 mg – Comprimido. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	5000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.
12	Azitromicina 500 mg – Comprimido Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	3000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.
14	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI, Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	3000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.

18	Cefalexina 500 mg – Cápsula. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Cápsula	5000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.
28	Ciprofloxacino 500 mg – Comprimido. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	3000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.
34	Fluconazol 150 mg – Cápsula. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Cápsula	3000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.
38	Itraconazol 100 mg – Comprimido. Similar Equivalente ou Melhor Qualidade	Cápsula	3000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.
43	Metronidazol 250 mg – Comprimido. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	3000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.
50	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg – Comprimido. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	3000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.
55	Água Destilada (Bidestilada) Estéril – 10 mL. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 10 mL	10.000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.
56	Água Destilada (Bidestilada) Estéril – 500 mL, Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 500 mL	5000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.

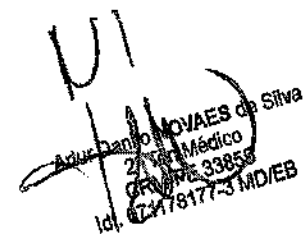
413
 413
 413

60	Cloreto de Sódio 0,9% - 10 mL. Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 10 mL	10.000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.
61	Cloreto de Sódio 0,9% - 1000 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 1000 mL	5000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.
62	Cloreto de Sódio 0,9% - 500 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 500 mL	5000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.
63	Cloreto de Sódio 0,9% - 250 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 250 mL	5000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.
64	Cloreto de Sódio 0,9% - 100 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 100 mL	5000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.
65	Cloreto de Sódio 0,9% - 500 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. ISENTO de PVC (PVC FREE). Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Bolsa 500 mL	1000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.
73	Glicose 5% + Cloreto de Sódio 0,9 % - 500 mL. Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade Sistema Fechado	Frasco 500 mL	3000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.
74	Glicose 5% - 250 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 250 mL	3000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.

75	Glicose 5% – 500 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 500 mL	3000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.
76	Glicose 50% - 10 mL. Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 10 mL	3000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.
80	Ringer Lactato de Sódio – 500 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 500 mL	5000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.
82	Seringa, Material Polipropileno, Capacidade: 10 mL, Princípio Ativo: com Solução Salina, Esterilidade: Estéril, Tipo Bico: Central Luer Lock ou Slip, Tipo Vedação: Êmbolo de Borracha, Adicional: Graduada, Numerada, Descartável, Apresentação: Embalagem Individual. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Seringa 10 mL	5000	Demanda referente a aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) para este centro, de acordo com as demandas dos anos anteriores.

Quartel em Recife-PE, 16 de novembro de 2023.

NIEDJA RODRIGUES DE SOUZA - 1º Ten
Chefe da Secção de Saúde do CPOR/R.



Aduel Danilo NOVAES da Silva

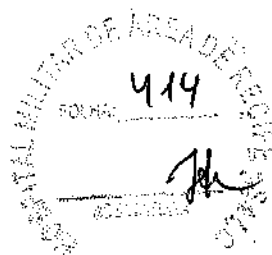
2º Ten Médico

CRM/PE 33858

Id. 62478177-3 MD/EB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Orgão: CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção de Saúde do CPOR/R.	
Responsável pela Demanda: NIEDJA RODRIGUES DE SOUZA - 1º Ten	
E-mail: almoxcporr@hotmail.com.	Telefone: (81) 3441-3970 Ramal (117)
Objeto da futura contratação: Aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC).	

I - Informações Básicas do Documento

- a) O presente estudo trata da análise da **Aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC)**.
- b) As aquisições são consideradas comuns, pois, enquadram-se nos termos do Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, tendo em vista possuir padrão de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.
- c) Com o Advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.
- d) Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento de Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida, pelo CPOR/R e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico, como todas as etapas previstas no Art. 24 § 1º. Contempla ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme Art. 26 da referida instrução, observando os demais parágrafos.

II - Descrição da Necessidade

- a) Tal Manifestação será benéfica e vantajosa, pois visa atender as demandas do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.
- b) Com esta Manifestação, o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, posteriormente, será participante do Pregão de Aquisição de Medicamentos, antibióticos,

soros e eletrólitos do Hospital Militar de Área do Recife, ao longo de um período vigente.

III - Área Requisitante

Área: Seção de Saúde do CPOR/R

Responsáveis: NIEDJA RODRIGUES DE SOUZA - 1º Ten

Chefe da seção de saúde do CPOR/R.

IV - Descrição dos requisitos da contratação

a) Será contratado de acordo com a estimativa das quantidades pretendidas por esta OM, tendo em vista a necessidade levantada pela demanda de exercícios anteriores, baseada em estudos/levantamentos realizados pela Seção de saúde, seguindo o previsto no Edital e Termo de referência vinculado ao processo licitatório vindouro.

b) O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação feita pelo responsável do setor requisitante.

c) O fornecedor deverá entregar o material no local indicado pela administração, acompanhada da respectiva nota fiscal.

d) As entregas serão realizados na sede do CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE - (UASG 160191), localizada no endereço: Av. 17 DE AGOSTO, Nº 1020, Bairro CASA FORTE, na cidade do RECIFE-PE, CEP: 52060-590, no horário de segunda à quinta das 8:00 horas às 16:00 horas e na sexta feira das 08:00 às 11:30; Telefone para contato: (81) 3441-3970 Ramal (117) – e-mail institucional: almoxcporr@hotmail.com.

e) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

f) O recebimento provisório ou definitivo da contratação não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

g) A Contratante também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

V - Levantamento de mercados

a) O levantamento de mercado e a escolha do tipo de solução a contratar é a etapa da identificação de soluções existentes no mercado que atendam os requisitos estabelecidos para a contratação. Nesse momento deverão ser observados fatores relacionados ao atendimento da necessidade da contratação, com os seus respectivos preços estimados, considerando aspectos relacionados à economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

VI - Descrição da solução com o tipo

a) A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico SRP, atendendo Art. 1º da Lei 10.520, de julho de 2002, Art. 1º, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto 10.024/2019.

b) Diante do acima exposto, tem-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição proposta.

VII - Estimativa das quantidades a serem contratadas

a) Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados em planilha anexa a este documento (DFD), foram obtidos através do levantamento do quadro atual do CPOR/R, do histórico dos últimos doze meses da atividade realizada pelo Almojarifado para suprir as necessidades desta Organização Militar para o ano de 2023.

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
415
Jh

VIII - Estimativa do valor da contratação:
a) A pesquisa de preços referente a aquisição em tela fora realizada pela Unidade Gestora Gerenciadora (UGG), de acordo com o Art. 5º da instrução normativa nº 65, de 7 de julho de 2021. b) A estimativa do valor da contratação só poderá ser definida após a finalização da fase de intenção de registro de preços, tendo em vista que, as unidades integrantes do GCALC/7ª RM ainda manifestarão suas quantidades, portanto, o valor estimado da contratação será exposto no termo de referência.
IX - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:
a) Em regra, conforme § 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovares técnicas e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação como vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. b) O disposto, no entanto, não se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si.
X - Contratações correlatas e/ou interdependentes:
a) Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.
XI - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:
a) Aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) está destinada a atender a demanda do CPOR/R. b) Os materiais serão utilizados para melhorias de todas as instalações do batalhão.
XII - Possíveis Impactos Ambientais:
a) O descarte incorreto de E-lixos impacta a saúde pública, gera danos ao meio ambiente através da contaminação de solos, lençóis freáticos e os organismos da fauna e da flora. b) A falta de consciência das pessoas e a ausência da coleta regular de resíduos sólidos urbanos em alguns municípios intensificaram esse problema e é necessário agir para mitigar os danos causados.
XIII - Declaração de Viabilidade:
a) Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, viável técnica e economicamente, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME. b) Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Recife-PE, 16 de Novembro de 2023.

NIEDJA RODRIGUES DE SOUZA - 1º Ten
Chefe da Secção de Saúde do CPOR/R.

Artur Danilo NOVAES da Silva
2º Ten. Médico
CRM/PE 33855
Id. 071378177-3-MD/EB



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**

IRP Nº 36/2023

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do **Estudo Técnico Preliminar** e o **Mapa de Gerenciamento de Riscos** da IRP nº 36/2023 com base na IN Nº 58, DE 08 DE MAIO DE 2022. Sendo o objeto eventual **Aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC)**, visando atender às necessidades do Centro de Preparação de Oficial da Reserva do Recife e das Organizações Militares vinculadas.

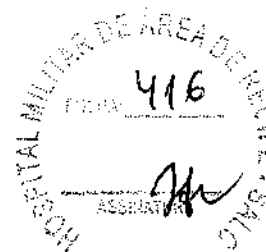
Quartel em Recife-PE, 16 de novembro de 2023.

Assinatura manuscrita de Antonio Marcos Santos Moraes, realizada com uma caneta escura, apresentando traços fluidos e entrelaçados.

ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES - Ten Cel Inf
Ordenador de Despesas do CPOR/R.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAL DA RESERVA DO RECIFE**



GERENCIAMENTO E MAPA DE RISCOS

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Eventual Aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC)**, visando atender às necessidades do CPOR/R e Organizações Militares Vinculadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 1.1. A estimativa das quantidades foi baseada no documento de formalização de demanda, anexo ao processo, a definição das estimativas de consumo foi realizada através das demandas de consumo de anos anteriores das Organizações Militares vinculadas, e para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo.
- 1.2. Ainda de acordo com o artigo 3º, do Decreto 11.462/2023, o Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista a necessidade de contratações frequentes através de entregas parceladas ao CPOR/R e Organizações Militares vinculadas.

UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NA SUA MODALIDADE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é adotado tendo em vista evitar ônus desnecessários em contratações posteriores, que causaria transtornos e atrasos nos serviços das OMs participantes.

MAPA DE RISCOS

2. RISCOS LIGADOS À NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

RISCO 1	
Descrição do risco	Elevação significativa do custo dos insumos inerentes à aquisição.
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Licitante mostrar-se incapaz de assumir o compromisso assumido, quando declarado vencedor da licitação.
Ação Preventiva	Efetuar com precisão a pesquisa de preços a fim de comparar o preço aplicado no mercado para prestação do serviço que se deseja contratar, além de analisar precisamente as planilhas de custos remetidas pelos licitantes.

RISCO 2	
Descrição do risco	Fornecedor não manter as condições iniciais de habilitação
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Rescisão Contratual
Ação Preventiva	Acompanhamento mensal das certidões fiscais e trabalhistas do fornecedor contratado.

RISCO 3	
Descrição do risco	Atraso na descentralização do recurso financeiro
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	impossibilidade de custeio do compromisso assumido.
Ação Preventiva	Efetuar solicitação de garantia a diretoria responsável pela descentralização de recursos, para execução de um pre-empenho em favor da empresa vencedora.

RISCO 4	
Descrição do risco	Fornecedor não atender as exigências técnicas da prestação do serviço.
Tipo	Risco de execução do contrato.
Probabilidade	Média
Dano Potencial	Impossibilidade de efetuar as aquisições pretendidas.
Ação Preventiva	Verificação detalhada da documentação de habilitação de licitante.

3. CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES PARA ATINGIR O RESULTADO ESPERADO

Item	Atividade	Data Prevista
1	Elaboração do DOD	Novembro2023
2	Constituição do grupo de contratação	Novembro2023
3	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	Novembro2023
4	Elaboração do Termo de Referência	Novembro2023
5	Análise do TR pela Seção de Aquisição Licitações e Contratos	Novembro2023
6	Cotação de preço	Novembro2023
7	Divulgação da IRP	Novembro2023
8	Elaboração do Edital	Novembro2023
9	Revisão pela CJU-PE	Novembro2023
10	Publicação do Edital	Novembro2023
11	Publicação do contrato	Dezembro/2023
12	Início da execução / entrega do objeto	Dezembro/2023

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Consoante informações apresentadas entende-se que é VIÁVEL e necessária a **Eventual Aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC)**, visando atender às necessidades do CPOR/R e Organizações Militares Vinculadas.

Quartel em Recife-PE, 16 de novembro de 2023.

NIEDJA RODRIGUES DE SOUZA - 1º Ten
Chefe da Secção de Saúde do CPOR/R.

MI
Artur Danilo NOVAES da Silva
2º Ten Médico
CRM/PE 33855
Id. 071.380.7-4 MDIEB

QUARTEL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE-PE
417
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: UASG 160191
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Seção de Saúde
Responsável pela Demanda: Ten N Souza
E-mail: cporr.almoxt@gmail.com
1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Institucional No quadro funcional das Organizações Militares há a previsão de um responsável pela seção de saúde Em favor do CPOR/R, que é a fração responsável pelo quantitativo da Aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC) do quartel e, por isso, é necessário dispor de meios para que sejam realizadas suas missões. Logo, trata-se de contratação de serviços, com o objetivo principal de dotar esta Unidade Gestora e os órgãos participantes com insumos necessários.
2. Quantidade de serviço ou de aquisição a ser contratada Em observância ao disposto no Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/21, as quantidades a serem adquiridas estão de acordo com o consumo dos últimos 12 (doze) meses, com base no relatório de consumo extraído de anos anteriores, acrescido de alguns itens, considerando as futuras demandas. Essas quantidades foram levantadas junto ao Solicitante de passagens do SCDP, no qual possui militar conhecedor da área. A contratação de serviço requisitado é destinado a fiscalização Administrativa deste centro, melhorando, assim, as condições de trabalho. Essas quantidades que foram levantadas são para um período de 12 (doze) meses - tempo máximo da Ata de Registro de Preços - inclusive, foi levado em consideração o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.
3. Forma de Contratação () Modalidades da Lei nº 14.133/21: (x) Pregão - (x) UG Gestora () UG Participante, (x) com o uso do SRP; () Dispensa/Inexigibilidade; () Adesão à IRP de outro Órgão.
4. Objeto a ser contratado Eventual Aquisição de Medicamentos, Antibióticos, Soros e Eletrólitos (GCALC)
5. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços Deverá ser iniciado imediatamente após emissão da Nota de Empenho.
7. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Quartel em Recife-PE, 16 de novembro de 2023.

NIEDJA RODRIGUES DE SOUZA - 1º Ten
Chefe da Secção de Saúde do CPOR/R.

[Handwritten Signature]
Artur Danilo VAES da Silva
2º Ten Médico
S/Nº 33805
Id. 07/1208177-3 MD/EB

100-100

Resumo da IRP

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	160199 - 00026/2023
Lei	Modalidade da Compra	Critério de Julgamento
Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto
Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
31/12/2023	12 Não	Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF	
JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO	042.416.704-23	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
81 21234841		licitacao.jmar@gmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG	
160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro	Número	Complemento
RUA DO HOSPIÇIO, 563 - BOA VISTA		
Bairro	Município	CEP
	Recife/PE	50050050

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade
1	Material	268374-Aciclovir	Frasco-Ampola	Menor Preço	7,3200	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE Recife/PE 1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO Recife/PE 10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE Recife/PE 1500
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE Recife/PE 611
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL Natal/RN 500
2	Material	268370-Aciclovir	Comprimido	Menor Preço	0,3100	160084 - COLEGIO Recife/PE 2000

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
 PCLHA: 119
 ASSINATURA

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
						MILITAR DE RECIFE	
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE 500
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 510
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 3000
						160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE 150
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 2281
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 1000
3	Material	268375-Aciclovir	Bisnaga 10 G	Menor Preço	2,6800	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceió/AL 400
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE 100
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE 300
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 50
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 130
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 200
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 1841
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 200
4	Material	268381-Amicacina sulfato	Ampola 2,00 ML	Menor Preço	8,4900	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 3000

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
5	Material	271089- Amoxicilina	Comprimido	Menor Preço	0,3800	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	501
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	2000
						160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceió/AL	1000
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	30000
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	500
						160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Garanhuns/PE	1500
						160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	Recife/PE	1800
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	5000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	240
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	25000
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	4000
						160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE	500
						6	Material	271100- Amoxicilina
160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	2000						
160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceió/AL	1000						
160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	600						
160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	20000						
160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	1000						
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	5011						

RECIFE/PE
 340
 ASSINATURA
 HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALO

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 1000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 10
7	Material	<u>268207-Ampicilina</u>	Frasco-Ampola	Menor Preço	3,6500	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 1000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 3211
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 600
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 10
8	Material	<u>442689-Ampicilina</u>	Frasco-Ampola	Menor Preço	13,0900	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 2000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 3011
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 1000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 10
9	Material	<u>268394-Anfotericina b</u>	Frasco-Ampola	Menor Preço	2.342,8500	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 1000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 111
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 200
10	Material	<u>379002-Anidulafungina</u>	Frasco-Ampola	Menor Preço	322,3400	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 10
						160199 - HOSPITAL	Recife/PE 700

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade								
11	Material	<u>268952- Azitromicina</u>	Frasco-Ampola	Menor Preço	18,1300	MILITAR DE ÁREA DE RECIFE								
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	111						
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE NATAL	Natal/RN	300						
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1						
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	100						
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	3000						
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	3211						
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAÇÃO DE NATAL	Natal/RN	500						
						12	Material	<u>267140- Azitromicina</u>	Comprimido	Menor Preço	0,9400	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceió/AL	1000
												160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	1000
160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	200												
160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Garanhuns/PE	2000												
160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	Recife/PE	240												
160191 - CENTRO PREPARAÇÃO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	3000												
160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	300												
160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	15000												
160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	2000												
160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE	500												
160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	7601												
160345 - HOSPITAL DE	Natal/RN	2000												

ÁREA DE RECIFE - SAIC
FOLHA 291
ASSINATURA

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
13	Material	<u>442690-Aztreonam</u>	Frasco-Ampola	Menor Preço	42,9900	GUARNICAO DE NATAL		
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	1000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	211
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	500
14	Material	<u>270612-Benzilpenicilina</u>	Frasco-Ampola	Menor Preço	9,2700	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		
						Maceió/AL	1000	
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	200
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	50
						160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Garanhuns/PE	500
						160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	Recife/PE	60
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	3000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	200
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	9000
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	3000
15	Material	<u>270616-Benzilpenicilina</u>	Frasco-Ampola	Menor Preço	9,7600	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7		
						Recife/PE	200	
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE		
						Recife/PE		
						6901		
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL		
						Natal/RN		
						2000		
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE		
						Recife/PE		
						1		

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 500
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 511
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 500
16	Material	271657- Caspofungina acetato	Frasco-Ampola	Menor Preço	841,0000	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 70
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 61
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 50
17	Material	271656- Caspofungina acetato	Frasco-Ampola	Menor Preço	1.460,4500	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 200
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 61
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 60
18	Material	267625- Cefalexina	Cápsula	Menor Preço	0,5500	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceió/AL 1000
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE 2800
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 600
						160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Garanhuns/PE 1000
						160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	Recife/PE 500

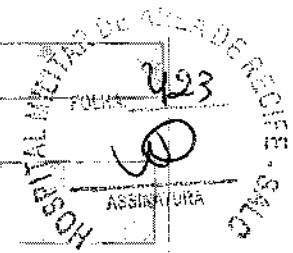
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 492
 ASSINATURA
 OTS

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
						160191 - CENTRO PREPARAÇÃO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE 5000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 1000
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 25000
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 3000
						160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE 500
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 6601
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 3000
19	Material	<u>460699-Cefalotina sódica</u>	Frasco-Ampola	Menor Preço	4.6900	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceió/AL 150
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 5000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 811
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 3000
20	Material	<u>442693-Cefazolina sódica</u>	Frasco-Ampola	Menor Preço	4.2000	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 6000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 311
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 3000

83 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.

1, 2, 3, 4, 5

Adicional



Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
Termo de Manifestação de IRP.doc	08/11/2023

Fechar

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It also highlights the need for regular audits to ensure the integrity of the financial data.

3. Furthermore, the document emphasizes the role of transparency in building trust with stakeholders.

4. Finally, it concludes by stating that a strong financial foundation is essential for long-term success.

Resumo da IRP

FOLHA: 209

Órgão da UASG:	UASG Gerenciadora	Nº da IRP
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	160199 - 00038/2023
Lei	Modalidade da Compra	Critério de Julgamento
Lei nº 14.133/2021	Processo Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto
Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
31/12/2023	12 Não	Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF	
JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO	042.416.704-23	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
81 21234844		licitacao.fmar@gmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG	
160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro	Número	Complemento
RUA DO HOSPICIO, 563 - BOA VISTA		
Bairro	Município	CEP
	Recife/PE	50050050

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade
21	Material	339846- Cefepima cloridrato	Frasco-Ampola	Menor Preço	9,2900	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE Recife/PE 1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO Recife/PE 10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE Recife/PE 3000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE Recife/PE 61
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL Natal/RN 3000
22	Material	339847- Cefepima	Frasco-Ampola	Menor Preço	13,9500	160195 - COMANDO DO Recife/PE 1

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
		<u>cloridrato</u>				COMANDO MILITAR DO NORDESTE		
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	3000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	31
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	2000
23	Material	<u>433101-Ceftarolina</u>	Frasco-Ampola	Menor Preço	291,0800	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	1000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	31
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	500
24	Material	<u>455737-Ceftolozana</u>	Frasco-Ampola	Menor Preço	361,9300	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	3000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	31
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	300
25	Material	<u>456376-Ceftazidima</u>	Frasco-Ampola	Menor Preço	756,3500	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	4000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	31
						160345 - HOSPITAL DE	Natal/RN	300

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						GUARNICAO DE NATAL		
26	Material	442701- Ceftriaxona sódica	Frasco-Ampola	Menor Preço	3,8200	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	100
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	50
						160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Garanhuns/PE	600
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	20
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	500
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	15000
						160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE	100
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	851
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	4000
27	Material	292418- Ciprofloxacino cloridrato	Bolsa 200,00 ML	Menor Preço	36,6700	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	4000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	111
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	3000
28	Material	267632- Ciprofloxacino cloridrato	Comprimido	Menor Preço	0,3400	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceió/AL	1000
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	1050
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	300
						160177 - 71 BATALHAO DE	Garanhuns/PE	1000

SECRETARIA DE ÁREA DE RECIFE - SARC
425
ASSINATURA

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
						INFANTARIA MOTORIZADO	
						160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	Recife/PE 168
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE 3000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 200
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 4500
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 3000
						160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE 300
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 3101
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 2000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 10
29	Material	292419- Clindamicina	Ampola 4,00 ML	Menor Preço	3,9200	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 6000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 31
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 2000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 10
30	Material	373415- Daptomicina	Frasco-Ampola	Menor Preço	95,0000	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 2000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 511
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 500
31	Material	269998- Eritromicina	Frasco 60,00 ML	Menor Preço	6,1800	160195 - COMANDO DO COMANDO	Recife/PE 1

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						MILITAR DO NORDESTE		
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	50
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	1511
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	50
32	Material	274149- <u>Ertapenem sódico</u>	Frasco-Ampola	Menor Preço	215,0000	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 1	
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 10	
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 2000	
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 61	
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 1000	
33	Material	271116- <u>Fluconazol</u>	Bolsa 100,00 ML	Menor Preço	9,2000	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 1	
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 10	
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 3000	
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 111	
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 1000	
34	Material	267662- <u>Fluconazol</u>	Cápsula	Menor Preço	0,8600	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceió/AL 800	
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE 150	
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 100	
						160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Garanhuns/PE 500	

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - OMC
FOLHA: 496
ADMINISTRATIVA

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	3000
						160195 - COMANDO DO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	5000
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	3000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	2901
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	500
35	Material	<u>330113-Ganciclovir sódico</u>	Bolsa 250,00 ML	Menor Preço	89,6900	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	500
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	61
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	200
36	Material	<u>289759-Gentamicina</u>	Ampola 2,00 ML	Menor Preço	1,7900	160195 - COMANDO DO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	1000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	61
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	1200
37	Material	<u>268256-Gentamicina</u>	Ampola 1,00 ML	Menor Preço	1,7400	160195 - COMANDO DO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	1000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	61

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
38	Material	<u>268861- Itraconazol</u>	Cápsula	Menor Preço	1,0000	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	1000
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	3000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	2000
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	300
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	2491
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	300
39	Material	<u>332985- Levofloxacino</u>	Bolsa 100,00 ML	Menor Preço	25,7300	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	1000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	211
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	1000
40	Material	<u>273413- Linezolid</u>	Bolsa 300,00 ML	Menor Preço	21,1600	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	2000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	61
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	2000

83 registros encontrados, exibindo do 21º ao 40º

1 2 3 4 5

Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo

Anexado em

Termo de Manifestação de IRP.doc

08/11/2023

Fechar

Resumo da IRP

FOLHA: 428

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160199 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE

160199 - 00026 2023

Lei

Modalidade da Compra

Critério de Julgamento

Lei nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico

Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação

Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

31/12/2023

12

Não

Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

CPF

NOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO

042.416.704-23

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

81

21234841

licitacao.hmar@gmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

Número

Complemento

RUA DO HOSPICIO, 563 - BOA VISTA

Bairro

Município

CEP

Recife/PE

50050050

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
41	Material	268488- Meropenem	Frasco-Ampola	Menor Preço	25,3700	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	15000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	11
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	4000
42	Material	268498- Metronidazol	Bolsa 100,00 ML	Menor Preço	10,8600	160195 - COMANDO DO	Recife/PE	1

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
						COMANDO MILITAR DO NORDESTE	
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 6000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 211
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 2000
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE 250
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 300
						160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Garanhuns/PE 500
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE 3000
43	Material	<u>267717-Metronidazol</u>	Comprimido	Menor Preço	0,2500	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 2000
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 3000
						160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE 300
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 3621
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 1000
44	Material	<u>396568-Micafungina</u>	Frasco-Ampola	Menor Preço	381,3700	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 1000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 61

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	100
45	Material	273450- <u>Moxifloxacino</u>	Boisa 250,00 ML	Menor Preço	30,3600	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	500
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	61
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	200
46	Material	268513- <u>Oxacilina</u>	Frasco-Ampola	Menor Preço	2,8700	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	4000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	11
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	3000
47	Material	271725- <u>Piperacilina</u>	Frasco-Ampola	Menor Preço	24,2500	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	18000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	61
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	4000
48	Material	268971- <u>Polimixina b</u>	Frasco-Ampola	Menor Preço	32,3000	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL	Recife/PE	8000

HOSPITAL MILITAR

ASSINATURA

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
49	Material	<u>308885-Sulfametoxazol</u>	Ampola 5,00 ML	Menor Preço	3,8600	MILITAR DE ÁREA DE RECIFE		
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	11
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	500
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	3000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	211
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	1000
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	200
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	300
50	Material	<u>308882-Sulfametoxazol</u>	Comprimido	Menor Preço	0,5700	160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Garanhuns/PE	500
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	3000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	7500
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	3000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	3481
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	500
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
51	Material	<u>266528-Teicoplanina</u>	Frasco-Ampola	Menor Preço	40,1900	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	3000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	61
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	300
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
52	Material	<u>331539-Igeciclina</u>	Frasco-Ampola	Menor Preço	138,1300	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	1000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	61
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	300
53	Material	<u>268540-Vancomicina cloridrato</u>	Frasco-Ampola	Menor Preço	5,4800	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	8000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	11
54	Material	<u>338298-Voriconazol</u>	Frasco-Ampola	Menor Preço	137,3200	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	2000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	100
55	Material	<u>276839-Água destilada</u>	Ampola 10.00 ML	Menor Preço	0,6900	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	11
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	50
						160004 - 59 BATALHAO DE	Maceió/AL	2000

RECIFE/PE - AREA DE RECIFE - SAO
 430
 ASSINATURA

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
						INFANTARIA MOTORIZADO/AL	
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE 200
						160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Garanhuns/PE 1000
						160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	Recife/PE 1000
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE 10000
						160195 - COMANDO DO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 600
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 25000
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 60000
						160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE 500
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 11801
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 30000
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE 100
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE 5000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 1
56	Material	352317-Água destilada	Frasco 500,00 ML	Menor Preço	7,9700	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 10000
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 10000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 4501
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 5000
57	Material	268222- Bicarbonato de sódio	Ampola 10,00 ML	Menor Preço	0,8600	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 1

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	3000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	11
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	1500
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
58	Material	<u>268222-Bicarbonato de sódio</u>	Frasco 250,00 ML	Menor Preço	28,9000	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	3000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	11
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	2000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
59	Material	<u>267162-Cloreto de potássio</u>	Ampola 10,00 ML	Menor Preço	0,9000	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	10000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	611
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	2000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
60	Material	<u>268236-Cloreto de sódio</u>	Ampola 10,00 ML	Menor Preço	0,8000	160191 - CENTRO PREPARAÇÃO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	10000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	600
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	4000
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	60000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	8201

931
ASSINATURA

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL Natal/RN 30000

83 registros encontrados, exibindo do 41º ao 60º.

1 2 3 4 5

Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo

Anexado em

Termo de Manifestação de IRP.doc

08/11/2023

Fechar

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 20000
						160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE 200
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 3901
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 6000
						160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceió/AL 1000
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE 250
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 200
						160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Garanhuns/PE 1000
						160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	Recife/PE 1200
62	Material	268236-Cloreto de sódio	Frasco 500,00 ML	Menor Preço	7,2500	160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE 5000
						160195 - COMANDO DO COMANDO DO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 500
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 4000
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 50000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 11821
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 15000
63	Material	268236-Cloreto de sódio	Frasco 250,00 ML	Menor Preço	6,2500	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceió/AL 1000
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE 250
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE 5000
						160195 - COMANDO DO COMANDO	Recife/PE 1

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	3000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	11
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	1000
70	Material	274115-Gelatina fluida modificada (succinilgelatina)	Frasco 500,00 ML	Menor Preço	49,4400	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	500
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	11
71	Material	303885-Glicina	Bolsa 3000,00 ML	Menor Preço	36,2200	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	300
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	500
72	Material	270019-Gliconato de cálcio	Ampola 10,00 ML	Menor Preço	2,7300	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	11
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	200
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	3000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	211
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	2000

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALG
 ASSINATURA
 233
 0

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
73	Material	<u>368913-Glicose</u>	Frasco 500,00 ML	Menor Preço	8,2200	160004 - 59	Maceió/AL	1000
						BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL		
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	50
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	3000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	500
74	Material	<u>270092-Glicose</u>	Frasco 250,00 ML	Menor Preço	4,6100	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	5451
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	500
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	3000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	10000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	8541
75	Material	<u>270092-Glicose</u>	Frasco 500,00 ML	Menor Preço	7,4600	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	100
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	300
						160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Garanhuns/PE	500
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	3000

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
64	Material	268236-Cloreto de sódio	Frasco 100,00 ML	Menor Preço	3,8100	MILITAR DO NORDESTE		
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	20000
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	20000
						160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	Recife/PE	200
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	11501
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	10000
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	400
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	100
						160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Garanhuns/PE	500
						160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	Recife/PE	1200
						160191 - CENTRO PREPARAÇÃO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	5000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	600
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	100000
65	Material	452796-Cloreto de sódio	Bolsa 500,00 ML	Menor Preço	11,3600	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	10401
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	30000
						160191 - CENTRO PREPARAÇÃO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	1000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
160199 - HOSPITAL	Recife/PE	1000						

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
 FOLHA: 934
 ASSINATURA

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
66	Material	<u>452796-Cloreto de sódio</u>	Bolsa 250,00 ML	Menor Preço	8,0300	MILITAR DE ÁREA DE RECIFE		
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	7301
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	1000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	150
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	1000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	6901
67	Material	<u>382563-Cloreto de sódio</u>	Ampola 10,00 ML	Menor Preço	0,7700	160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	1000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	10000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	3411
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	2000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
68	Material	<u>267574-Cloreto de sódio</u>	Ampola 10,00 ML	Menor Preço	0,9100	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	10000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	2011
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	2000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	10000
69	Material	<u>313689-Fosfato de potássio</u>	Ampola 10,00 ML	Menor Preço	3,9500	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	6000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	7181
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	6000
76	Material	267541-Glicose	Ampola 10 ML	Menor Preço	0,7400	160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	500
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	250
						160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	Garanhuns/PE	500
						160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	Recife/PE	400
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	3000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	600
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	2000
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	30000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	5061
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	5000
77	Material	269622-Glicerol	Frasco 500,00 ML	Menor Preço	13,5600	160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	20
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - GATE 435
ASSINATURA

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	1000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	11
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	500
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
78	Material	<u>393846-Hetamido</u>	Frasco 500,00 ML	Menor Preço	54,5200	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	300
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	11
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	200
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
79	Material	<u>299675-Manitol</u>	Frasco 250,00 ML	Menor Preço	9,6100	160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	1500
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	11
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	1200
80	Material	<u>303292-Ringer</u>	Frasco 500,00 ML	Menor Preço	8,4900	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL	Maceió/AL	800
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE	100
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB	200
						160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	Recife/PE	40
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE	5000
						160195 - COMANDO DO COMANDO	Recife/PE	50

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
						MILITAR DO NORDESTE	
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 1570
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 10000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 5081
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 5000

336
 LEA DE RECIFE - SAIC
 ASSINATURA

83 registros encontrados, exibindo do 61º ao 80º.

1 2 3 4 5

Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
Termo de Manifestação de IRP.doc	08/11/2023

Fechar



Resumo da IRP

Órgão da UASG:	UASG Gerenciadora	Nº da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160199 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE	160199 - 00036/2023	
Lei	Modalidade da Compra	Critério de Julgamento	
Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto	
Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
31/12/2023	12	Não	Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF	
JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO	042.416.704-23	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
81		licitacao.hema@gmail.com
21234341		

Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG	
160199 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE	52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro	Número	Complemento
RUA DO HOSPICIO, 583 - BOA VISTA		
Bairro	Município	CEP
	Recife/PE	50050050

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
81	Material	268075- Sulfato de magnésio	Ampola 10,00 ML	Menor Preço	6,6400	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE	1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE	10
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE	Recife/PE	5000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE	11
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN	2000
82	Material	439728- Seringa	Unidade	Menor Preço	2,9100	160004 - 59 BATALHAO DE	Maceló/AL	1000

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
						INFANTARIA MOTORIZADO/AL	
						160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE	Recife/PE 500
						160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	João Pessoa/PB 500
						160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO	Recife/PE 1500
						160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	Recife/PE 5000
						160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 600
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 2000
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 130000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 8601
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 50000
83	Material	445185- Material hospitalar	Unidade	Menor Preço	6,4900	160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	Recife/PE 1
						160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Recife/PE 2000
						160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE 252000
						160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 1281
						160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL	Natal/RN 15000

83 registros encontrados, exibindo do 81º ao 83º.

1, 2, 3, 4, 5

Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo

Anexado em

Termo de Manifestação de IRP.doc

08/11/2023

Fechar



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023 e em observância ao Art. 82 a Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com Art. 5º e Art. 6º do Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023.

Recife, PE, 08 de Janeiro de 2024

CARLOS FRÉDERICO DE ABEVEDO PIRES – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Será admitida a adesão de órgãos não participantes para que seja assegurado ao fornecedor adjudicatário a compensação pelo seu esforço de ter atendido o chamamento da Administração, caso tenha se cumprido o art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

A possibilidade de adesão de órgão não participante neste pregão eletrônico foi admitida como forma de estímulo aos licitantes, visando incrementar o desempenho comercial e possibilitar a aplicação do princípio constitucional da licitação como instrumento de desenvolvimento nacional, geração de emprego e renda, além dos efeitos na arrecadação de tributos federais, estaduais e municipais.

A admissão de órgãos não participantes à presente licitação justifica-se pela possibilidade de incentivo aos potenciais fornecedores, como forma de ofertarem bens (ou serviços) de sua produção ou de sua atividade econômica (principal ou secundária), como forma de aproveitar o elevado potencial de compras dos órgãos da Administração Pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Recife, PE, 08 de Janeiro de 2024

CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
(Processo Administrativo n.º 64583.016945/2023-17)**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para Aquisição de Medicamentos - Antibióticos, soros e eletrólitos - GCALC visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), de acordo com a Portaria nº 001-SEF, 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2023 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 08 de Janeiro de 2024

CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – Cel

Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À
CONTRATAÇÃO**

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

“Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais; tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.”

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

“ Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.


§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 08 de janeiro de 2024


CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES - Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO

FRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel em Recife-PE, 30 de novembro de 2023
(quinta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2023

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I. ASSUNTOS GERAIS

ALTERAÇÕES LÍQUIDAS

a. Nomeação - Transcrição

"O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, em conformidade com o Art. 379, inciso II, parágrafo 1º, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais, aprovado pela Portaria nº 816 – Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003, e considerando o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, em caráter excepcional, o Cel Inf (0202886842) CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES para o desempenho do cargo de Diretor Interino do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), Recife-PE, até a assunção do referido cargo pela Diretora nomeada por intermédio da Portaria – C Ex nº 743, de 7 de junho de 2023.

H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES"

Cel CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES



09 01 20
3º Sgt Anghello

24/11/2020

(Continuação do B1 Nr 1, de 30/11/2023, do(a) HMAR)

(Transcrito do Boletim do Exército nº 66, de 27 de outubro de 2022)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
Pag nº 2
446
ASSINATURA
CALO

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 3200-SPM/SDiv Pes/HMAR, de 27 de outubro de 2023)

b. Passagem de Direção

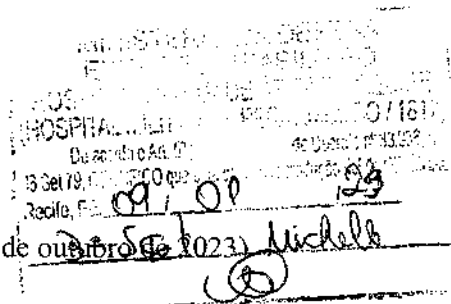
Em virtude do publicado no item anterior, assume, nesta data, o cargo de Diretor Interino e Ordenador de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES

Em consequência:

- a Secretaria faça constar no Registro Histórico da OM; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 3200-SPM/SDiv Pes/HMAR, de 27 de outubro de 2023)



2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Apresentação

a. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES

b. Em cumprimento ao previsto na Portaria - C Ex nº 1.692, de 22 de fevereiro de 2022, que aprova as Instruções Gerais para a Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022, apresentou o Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendias das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física por exoneração da função de Ordenador de Despesas desta OMS, sendo a mesma considerada consistente e compatível com a situação do militar.

Cel HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

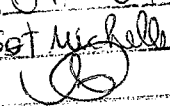
Sem Alteração.

EM BRANCO

2. DISCIPLINA

Sem Alteração.

CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES - Cel
Diretor do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍCIO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)
De acordo com o Art. 5º, inciso III, do Decreto nº 83.935, de
16 Set 79, CERTIFICO que esta é uma reprodução fiel do ORIGINAL
Recife, PE, 09/01/2024
3º Sgt Michell


1º Ten MICHEL **SANTHIAGO LOPES**
1º Ten RENAN MENEZES **CARDOSO**
1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES **RIBEIRO**
1º Ten **JOSILENE FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO**
1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
2º Ten **JOSIMAR BARROS GUIMARÃES**
2º Ten **GEORGE DOS SANTOS COSTA**
3º Sgt **PAULA JÉSSICA E SILVA**
3º Sgt **VERÔNICA DA SILVA**
3º Sgt **MICHELLE CORREIA DOS SANTOS.**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 93-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

e. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO

Apresentação

1) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, [de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 15 de dezembro de 2022, onde constam a Sra ANA CLÁUDIA FARIAS DE ARAUJO (cônjuge) e a menor MELINA DE ARAUJO ALVES (filha).

1º Ten **GLEISON PAES ALVES**

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 107-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

2) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar atualizada, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 29 de novembro de 2022.

2º Ten **OSVALDO XAVIER MAIA NETO**

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 108-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

f. APROVISIONAMENTO

(Continuação do BI Nr 241, de 26/12/2022, do(a) HMAR)

HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
Pag nº 3427
ASSINATURA

“Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação. Exige-se usualmente quanto aos documentos que:

estejam em nome do licitante, preferencialmente com o numero do CNPJ e endereço respectivos, observado o seguinte:

- 1) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- 2) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- 3) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

4 - atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o numero do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;”(Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461)

E ainda:

“Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade. [...]

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCÍCIO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
HOSPITAL MILITAR DE TRAMBUÇO / 1617
ORIGINAL
3- SGT MICHELLE

Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação.”

(TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário) (negritos de ora)

Em consequência:

- determino que os setores envolvidos processem a liquidação e o pagamento das referidas Notas Fiscais emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua Filial "CNPJ nº 49.351.786/0011-52", apesar das divergências apontadas, uma vez que tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação, bem como realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 216-SAJ/HMAR, de 22 de dezembro de 2022).

d. PREGOEIRO

Designação

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Pregoeiro, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Ten Cel CÉSAR AUGUSTO **BARROS DE SOUZA**
Cap JULIANA FARIAS COELHO **CÂMARA FERREIRA**

1º Ten MICHEL **SANTHIAGO** LOPES
1º Ten RENAN MENEZES **CARDOSO**
1º Ten TOMAZ ANTONIO FERNANDES **RIBEIRO**
1º Ten **JOSILENE** FERREIRA COUTINHO DO NASCIMENTO
1º Ten **BRENA** MARIANA DE MELO MUNIZ
2º Ten **JOSIMAR BARROS** GUIMARÃES
2º Ten GEORGE DOS SANTOS **COSTA**
3º Sgt **PAULA** JÉSSIKA E SILVA
3º Sgt **VERÔNICA** DA SILVA
3º Sgt **MICHELLE** CORREIA DOS SANTOS.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 93-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

e. DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO

Apresentação

1) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 15 de dezembro de 2022, onde constam a Sra ANA CLÁUDIA FARIAS DE ARAUJO (cônjuge) e a menor MELINA DE ARAUJO ALVES (filha).

1º Ten **GLEISON** PAES ALVES

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 107-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

2) Apresentou Declaração de Beneficiários à Pensão Militar atualizada, de acordo com a Portaria nº 082-DGP, de 23 ABR 14 (EB 30-IR-50.001), nas seguintes condições: datada de 29 de novembro de 2022.

2º Ten **OSVALDO** XAVIER MAIA NETO

Em consequência:

- o SPP archive a declaração na Pasta de Habilitação à Pensão Militar (PHPM) do militar supramencionado; e
- os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 108-SPP/S Div Pes/HMAR, de 19 de dezembro de 2022).

f. APROVISIONAMENTO

Arranchamento

1) A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às etapas completas, para o dia 27 de dezembro de 2022.

(Continuação do BI Nr 241, de 26/12/2022, do(a) HMAR)

Pag nº 3425
FORMA: [assinatura]
ASSINATURA
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE - SAO

Sem Alteração

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ADITAMENTO DE EFETIVO

Distribuição

Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento nº 014/SPM ao Boletim Interno nº 241, de 26 de dezembro de 2022, versando sobre o efetivo de militares e civis distribuídos ao HMAR, com relação nominal, relativo ao mês DEZEMBRO/2022.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

b. COMISSÃO DE LICITAÇÃO (MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO).

Designação.

O Ordenador de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Cel **JOSIANY BEZERRA DANTAS**
Ten Cel **FREDERICO GUSTAVO DA LUZ**
Ten Cel **MARCO ANTONIO GRANJA LESSA**
Maj **ROMERO BEZERRA CAVALCANTI MENDES**
Maj **CARLOS HENRIQUE SILVA CUNHA**
Maj **ANDRÉA WANDERLEY INTERAMINENSE**
Maj **PATRÍCIA NORONHA ZANARDI**
Maj **PAULO HENRIQUE COSTA RIETRA**
Maj **ADYB DA COSTA SOARES**
Maj **ALAÍDE MARTINS SOUZA DE FREITAS**
Maj **IGOR BATISTA CAMARGO**
Cap **ANA PAULA DE SOUTO TOZI**
Cap **EMANUELLA GALVÃO DE SALES E SILVA**
Cap **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**
Cap **RICARDO RAMOS DE OLIVEIRA**
Cap **YITZHAK MACHADO COSTA FERREIRA**
Cap **PAULA FABIANA SOBRAL DA SILVA**
Cap **PATRICIA PIRES MALAQUIAS**
Cap **EMANUEL PEIXOTO VICENTE**
Cap **ADRIANA XAVIER DE OLIVEIRA**
1º Ten **JENNA KADJA NEVES VALENTE**
1º Ten **MAYCON ROCHA TERZELLA**
1º Ten **VICTOR VILLAÇA CARDOSO DE MELLO**
1º Ten **LUCIANO CRUZ DE BARROS CALDAS**
1º Ten **RODRIGO MARINHO FALCÃO BATISTA**
1º Ten **RODOLFO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO**
1º Ten **DANIÊL PEREIRA REIS**
1º Ten **VALERIUM THIJAN NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO**
1º Ten **JULIA DA SILVA MARINHO**

EMPENHO BPPS SILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE AREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE TRNAMBUCO / 1017)
De acordo com Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 JUL 02, resolve designar os militares relacionados abaixo, para compor a Comissão de Licitação do HMAR, na função de Membro da Equipe de Apoio, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:
Recife, PE, 09/01/2023
3º Sgt *Michelle*



- 1º Ten **MARIA RAPHAELA ARAUJO DE CASTRO MARINHO**
- 1º Ten **ARABUTAN APOLÔNIO DA SILVA**
- 1º Ten **SLEYDE ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES**
- 1º Ten **ANDERSON DE LIMA SALES**
- 1º Ten **BRENA MARIANA DE MELO MUNIZ**
- 1º Ten **RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS**
- 1º Ten **RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA**
- 1º Ten **EMMANUEL BRITO CARVALHO DE SÁ**
- 1º Ten **CELINA MARIA VEIGA DE SOUZA LEÃO**
- 1º Ten **CAROLINA GUIMARÃES TEIXEIRA DE ANDRADE LIMA**
- 1º Ten **GEISYANNE KARLLA VILELA GALINDO**
- 1º Ten **RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA**
- 1º Ten **GABRIELLE FERREIRA DE MOURA**
- 1º Ten **YANA KARLA VASCONCELOS GOMES DA SILVA**
- 1º Ten **NATALIA MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO**
- 2º Ten **LUIS HENRIQUE SARMENTO TENORIO**
- 2º Ten **MANOELA MOURA DE BORTOLI**
- 2º Ten **LARISSA KISCENAH MAGALHÃES BEZERRA**
- 2º Sgt **BRUNO DE SOUSA DUARTE**
- 2º Sgt R/1 **VALTER MARTINS RODRIGUES**
- 3º Sgt **DEIVISON BERNARDO DE LIMA**
- 3º Sgt **ANA LUCIA LUCAS DA SILVA NOVAIS**
- 3º Sgt **GERALDO TORRES GALINDO NETO**

Em consequência, a SALC e os interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 92-SALC/OD/HMAR, de 23 de dezembro de 2022).

c. DOCUMENTO RECEBIDO

Transcrição

Foi recebido o DIEx nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR, tratando sobre a possibilidade de liquidação das notas fiscais nº 31219 e 34701, emitidas pela Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, no CNPJ de sua filial, nos seguintes termos:

"1. Esclareço que a Empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA - CNPJ 49.351.786/0010-71, entregou o material com as Notas Fiscais nº 31219 data de emissão 04/05/2022 e nº 34701 data de emissão 11/05/2022 onde nelas consta o CNPJ 49.351.786/0011-52.

2. Neste sentido, solicito verificar possibilidade para pagamento da Nota Fiscal na condição citada acima, tendo em vista se tratar da mesmo fornecedor."

(Transcrição do DIEx Nº 218-Far Hosp/HMAR, de 24 de novembro de 2022, da Chefia da Farmácia Hospitalar do HMAR)

Em virtude do ocorrido, em estreito cumprimento à legislação, conforme já se manifestou o Tribunal de Contas da União sobre o tema, sempre trazendo de forma clara a possibilidade de utilizar certos documentos da matriz, no caso de participação da filial nos moldes expostos.

Eis o entendimento do TCU:



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
FOLHA: 950
ASSINATURA

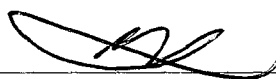
FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 64583.016945/2023-17)

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP - MAIO/2023

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (acréscimo/supressão)	Razões que motivaram a alteração
Introdução	Edital	Acréscimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE
Item 1.1	Edital	Acréscimo	registro de preços para eventual aquisição MEDICAMENTOS – ANTIBIÓTICOS, SOROS E ELETRÓLITOS (GCALC)
Item 1.2	Edital	Acréscimo	Licitação também será dividida em itens.
Item 3.5	Edital	Supressão	Itens participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte
Itens 3.7.2 e 3.7.3; 3.9 a 3.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 4.2	Edital	Acréscimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta
Item 4.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não antecede as fases de apresentação de propostas e lances.
Item 5.1.1	Edital	Acréscimo	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total dos itens.
Item 5.2.1	Edital	Acréscimo	Não haverá previsão de quantidade mínima de cotação
Item 5.7	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 5.9.1	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
Itens 5.11 a 5.12	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 6.7	Edital	Acréscimo	O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior
Item 6.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Itens 6.13 a 6.14	Edital	Supressão	O modo de disputa será "aberto".
Item 6.22.1	Edital	Supressão	Não será necessário prévia pesquisa de mercado para os itens em grupo
Item 6.22.2	Edital	Supressão	Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

			Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação <u>patrimônio líquido mínimo</u> de <u>10%</u> do <u>valor total estimado da parcela pertinente</u> .
Item 8.30	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre qualificação técnica
Item 8.31	Termo de Referência	Supressão	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares.....(TAXADO)
Item 8.32	Termo de Referência	Supressão	Para fins da comprovação de que trata este subitem.....(TAXADO)
Item 8.36	Termo de Referência	Supressão	Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei(TAXADO)
Item 8.37	Termo de Referência	Acréscimo	A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários <u>à execução contratual</u> .
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	O custo estimado da contratação.
Item 9.2	Termo de Referência	Supressão	A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido.....(TAXADO)
Item 9.3	Termo de Referência	Acréscimo	Condições para alteração dos preços registrados
Item 10.2	Termo de Referência	Supressão	A contratação será atendida pela seguinte dotação.....(TAXADO)
Item 10.3	Termo de Referência	Supressão	A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes.....(TAXADO)

Recife - PE, 08 de janeiro de 2024.



MARILSON SOUZA DE JESUS - CAP


Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

Item 4.8	Referência Termo de Referência	Supressão	Da vedação de contratação de produto(TAXADO) de marca ou
Item 4.9	Referência Termo de Referência	Acréscimo	Apresentar amostra caso necessário
Item 4.10	Referência Termo de Referência	Supressão	Serão exigidas amostras dos seguintes itens.....(TAXADO)
Item 4.11 até 4.14	Referência Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.15	Referência Termo de Referência	Acréscimo	A prorrogação da entrega deverá ser formalmente aceita pelo pregoeiro
Item 4.16 até 4.25	Referência Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre amostras
Item 4.26	Referência Termo de Referência	Acréscimo	Amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias corridos
Item 4.28	Referência Termo de Referência	Supressão	Da exigência de carta de solidariedade.....(TAXADO)
Item 5.1 até 5.3	Referência Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de entrega
Item 5.4	Referência Termo de Referência	Acréscimo	Prazo de validade
Item 5.6	Referência Termo de Referência	Acréscimo	Não haverá exigência de garantia contratual da execução - SRP
Item 6.9	Referência Termo de Referência	Supressão	Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.....(TAXADO)
Item 7.2	Referência Termo de Referência	Acréscimo	Prazo para substituição do produto
Item 7.3	Referência Termo de Referência	Acréscimo	Recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis
Item 7.4	Referência Termo de Referência	Acréscimo	O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis , de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
Item 7.19	Referência Termo de Referência	Acréscimo	No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
Item 7.24	Referência Termo de Referência	Supressão	Antecipação de pagamento(TAXADO)
Item 7.33.1	Referência Termo de Referência	Acréscimo	As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.
Item 8.1	Referência Termo de Referência	Acréscimo	Critério de julgamento pelo menor preço .
Item 8.14	Referência Termo de Referência	Supressão	Ato de autorização para o exercício da atividade de.....(TAXADO)
Item 8.20	Referência Termo de Referência	Acréscimo	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]
Item 8.21	Referência Termo de Referência	Acréscimo	Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]
Item 8.22	Referência Termo de Referência	Acréscimo	Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]
Item 8.27	Referência Termo de Referência	Acréscimo	Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência

40

			Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
Item 8.30	Termo de Referência	Acréscimo	Requisitos sobre qualificação técnica
Item 8.31	Termo de Referência	Supressão	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares.....(TAXADO)
Item 8.32	Termo de Referência	Supressão	Para fins da comprovação de que trata este subitem.....(TAXADO)
Item 8.36	Termo de Referência	Supressão	Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei(TAXADO)
Item 8.37	Termo de Referência	Acréscimo	A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
Item 9.1	Termo de Referência	Acréscimo	O custo estimado da contratação.
Item 9.2	Termo de Referência	Supressão	A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido.....(TAXADO)
Item 9.3	Termo de Referência	Acréscimo	Condições para alteração dos preços registrados
Item 10.2	Termo de Referência	Supressão	A contratação será atendida pela seguinte dotação.....(TAXADO)
Item 10.3	Termo de Referência	Supressão	A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes.....(TAXADO)

Recife - PE, 08 de janeiro de 2024.



MARILSON SOUZA DE JESUS - CAP

Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife

PREGÃO ELETRÔNICO

43/2023

CONTRATANTE (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS - ANTIBIÓTICOS, SOROS ELETRÓLITOS (GCALC) – para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e órgãos participantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 19.953.300,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

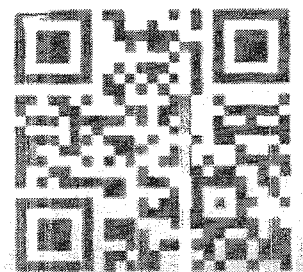
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

UB

MODELO DE EDITAL



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

(Processo Administrativo nº 64583.016945/2023-17)

Torna-se público que o Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS - ANTIBIÓTICOS, SOROS E ELETRÓLITOS (GCALC), para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e Órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

OU

1.3. ~~A licitação será realizada em único item.~~

OU

1.4. ~~A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

OU

1.5. ~~A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exciuda a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. ~~Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

~~3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

~~3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar e produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. ~~A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~
- 3.10. ~~Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.~~
- 3.11. ~~O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~
- 3.12. ~~Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos de financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.~~
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. ~~Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.~~
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021-
- 4.6. ~~O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~
- 4.6.1. ~~no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação de campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;~~
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. ~~Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de...~~

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~

OU

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. ~~Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.~~

4

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações — CBO.~~

5.12. ~~Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.~~

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item:

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

①

- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. ~~Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~
 - 6.13.1. ~~Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~
 - 6.13.2. ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~
 - 6.13.3. ~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~
 - 6.13.4. ~~Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~
 - 6.13.5. ~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~
 - 6.13.6. ~~Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. ~~Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.~~

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. ~~Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

~~6.22.1.1.~~

~~6.22.1.2.~~

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / ~~[Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]:~~

~~6.22.2.1.~~

~~6.22.2.2.~~

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

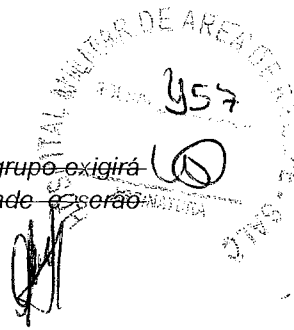
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



957

7.4. ~~Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

7.5. ~~Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.~~

7.6. ~~Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN-SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

7.7. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

7.7.1. ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

7.7.2. ~~O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

7.8. ~~Será desclassificada a proposta vencedora que:~~

7.8.1. ~~contiver vícios insanáveis;~~

7.8.2. ~~não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;~~

7.8.3. ~~apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;~~

7.8.4. ~~não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;~~

7.8.5. ~~apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.~~

7.9. ~~No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.~~

7.9.1. ~~A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:~~

7.9.1.1. ~~que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e~~

7.9.1.2. ~~inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.~~

7.10. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

7.10.1. ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

7.10.2. ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação do custo unitário lido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

7.10.3. ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

7.10.4. ~~Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.~~

7.11. ~~Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.~~

7.12. ~~Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

7.12.1. ~~Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

7.12.2. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

7.12.3. ~~Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

7.12.4. ~~Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

7.12.5. ~~Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

7.13. ~~Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;~~

7.13.1. ~~O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;~~

7.13.2. ~~Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.~~

7.14. ~~Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.~~

7.15. ~~Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.~~

7.16. ~~Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

7.17. ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

7.18. ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

7.19. ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

~~8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.~~

~~8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

~~8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

~~8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

~~8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].~~

~~8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.~~

~~8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).~~

~~8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.~~

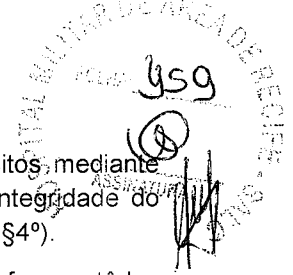
~~8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.~~

~~8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

~~8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

~~8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13.2. ~~Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.
- 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20. ~~Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

(6)

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação

10.2 da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.2.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.2.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses.

- 10.4.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço **Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/ das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/ das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**
- 14.11. endereço eletrônico, e-mail licitacao.hmar2021@gmail.com.
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 14.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços; e
 - 14.12.3. ANEXO III – Parecer Técnico de Materiais e Insumos.

Recife, PE, 05 de janeiro de 2024.



CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

②



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº43/2023
(Processo Administrativo n.º 64583.016945/2023-17)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 42/2023

Informações Básicas

Número do artefato UASG

42/2023
12:46 (v)

160199-HOSPITAL MILITAR DE AREA DE
RECIFE

Editado por
PAULO SERGIO GOMES
FERNANDES

Atualizado em
03/10/2023
3.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda;

Número da Contratação

Processo Administrativo

64583.016945/2023-17

1. Definição do objeto

1.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



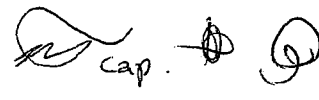
1.2.

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS – ANTIBIÓTICOS, SOROS E ELETRÓLITOS (GCALC)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT	REQUISIÇÃO MINIMA	REQUISIÇÃO MAXIMA	QUANTIDADE HMAR	QUANTIDADE USG PARTICIPANTES	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS
1	Aciclovir 250 mg, Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	268374	200	1.500	1.500	1.122	2.622	RS 7,32	19.193,04	Não
2	Aciclovir 200 mg – Comprimido. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	268370	100	3.000	3.000	6.442	6.742	RS 0,31	2.090,02	Não
3	Aciclovir 50 mg/g – Bsnaga 10g. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Bsnaga 10g	268375	20	200	200	3.021	3.221	RS 2,68	8.632,28	Não
4	Amicacina Sulfato, 250 mg/mL – Ampola 2 mL. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 2mL	268381	100	3.000	3.000	2.512	5.512	RS 8,49	46.796,88	Não
5	Amoxicilina 500 mg – Comprimido. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	271089	100	4.000	4.000	73.891	77.891	RS 0,38	29.598,58	Não

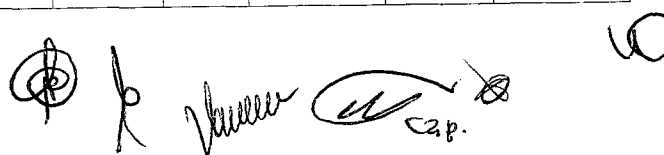
(Assinaturas manuscritas)


6	Amoxicilina 1 g + Clavulonato Potássico 200 mg. Pó para Sol Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	271100	100	1.000	1.000	27.611	28.611	RS 12,10	346.193,10	Não
7	Ampicilina 1 g. Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	268207	100	1.000	1.000	3.822	4.822	RS 3,65	17.600,30	Não
8	Ampicilina 2 g + Sulbactam 1 g. Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	442689	300	2.000	2.000	4.022	6.022	RS 13,09	78.827,98	Não
9	Anfotericina B 50 mg Tipo Lipossomal. Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	268394	10	1.000	1.000	322	1.322	RS 2.342,85	3.097.247,70	Não
10	Anidulafungina 100 mg. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	379002	50	700	700	422	1.122	RS 322,34	361.665,48	Não
11	Azitromicina 500 mg. Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	268952	50	3.000	3.000	3.812	6.812	RS 18,13	123.501,56	Não
12	Azitromicina 500 mg – Comprimido Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	267140	200	2.000	2.000	32.841	34.841	RS 0,94	32.750,54	Não
13	Aztreonam 1 g. Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	442690	100	1.000	1.000	722	1.722	RS 42,99	74.028,78	Não
14	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI. Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	270612	300	3.000	3.000	23.111	26.111	RS 9,27	242.048,97	Não
15	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI. Pó p/ Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	270616	50	500	500	1.022	1.522	RS 9,76	14.854,72	Não
16	Casposfungina Acetato, 50 mg. Pó para Sol. Injetável Similar Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	271657	10	70	70	122	192	RS 841,00	161.472,00	Não







17	Casposfungina Acetato. 70 mg. Pó para Sol. Injetável. Similar Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	271656	10	200	200	132	332	RS 1.460,45	484.869,40	Não
18	Cefalexina 500 mg – Cápsula. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Cápsula	267625	500	3.000	3.000	47.001	50.001	RS 0,55	27.500,55	Não
19	Cefalotina 1 g. Pó p/ Solução Injetável. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	460699	300	5.000	5.000	3.972	8.972	RS 4,69	42.078,68	Não
20	Cefazolina 1 g. Pó p/ Solução Injetável. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	442693	300	6.000	6.000	3.322	9.322	RS 4,20	39.152,40	Não
21	Cefepima 1 g. Pó Liófilo p/ Solução Injetável. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	339846	200	3.000	3.000	3.072	6.072	RS 9,29	56.408,88	Não
22	Cefepima 2 g. Pó Liófilo p/ Solução Injetável. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	339847	100	3.000	3.000	2.042	5.042	RS 13,95	70.335,90	Não
23	Ceftarolina Fosamila 600 mg. Pó p/ Preparação Extemporânea. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	433101	50	1.000	1.000	542	1.542	RS 291,08	448.845,3	Não
24	Ceftolozana associado ao Tazobactam Sódico. Concentração: 1 g + 0.5 g. Pó Liófilo p/ Injetável. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	455737	50	3.000	3.000	342	3.342	RS 361,93	1.209.570,00	Não
25	Ceftazidima associado ao Avibactam. Concentração: 2000 mg + 500 mg. Pó p/ Solução p/ Infusão. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	456376	30	4.000	4.000	342	4.342	RS 756,35	3.284.071,70	Não
26	Ceftriaxona 1 g. Endovenoso. Pó p/ Solução Injetável. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	442701	500	15.000	15.000	6.221	21.221	RS 3,82	81.064,22	Não
27	Ciprofloxacino 2 mg/mL ~ 200 mL. Solução Injetável. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Bolsa 200mL	292418	200	4.000	4.000	3.122	7.122	RS 36,67	261.163,74	Não

963
 HOSPITAL DE CLÍNICA
 ASSUNTA
 Não
 DTM


 Cap.

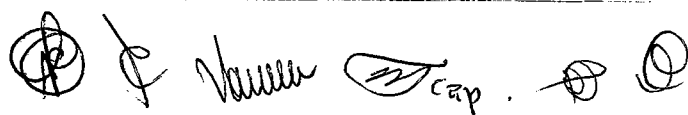
28	Ciprofloxacino 500 mg – Comprimido. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	267632	300	3.000	3.000	16.619	16.619	RS 0,34	6.670,46	 Não
29	Clindamicina 150 mg. Solução Injetável – Ampola 4 mL. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 4mL	292419	500	6.000	6.000	2.042	6.042	RS 3,92	31.524,64	Não
30	Daptomicina 500 mg. Pó p/ Solução Injetável Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	273415	50	2.000	2.000	1.022	3.022	RS 95,00	257.390,00	Não
31	Eritromicina 250 mg/5ml Po para Susp. Oral – Frasco 60ml com Dosador. Similar Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 60ml	269998	10	50	50	1.572	1.622	RS 6,18	10.023,80	Não
32	Ertapenem 1 g. Pó p/ Solução Injetável. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	274149	300	2.000	2.000	1.072	3.072	RS 215,00	690.300,00	Não
33	Fluconazol 2 mg. Solução Injetável 100 mL. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Bolsa 100mL	271116	200	3.000	3.000	4.122	4.122	RS 9,20	37.422,40	Não
34	Fluconazol 150 mg – Cápsula. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Cápsula	267662	500	3.000	3.000	12.982	5.982	RS 0,86	13.718,72	Não
35	Ganciclovir 1 mg/mL. Solução Injetável – 250 mL. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Bolsa 250mL	330113	30	500	500	271	771	RS 89,69	69.150,90	Não
35	Gentamicina 80 mg. Solução Injetável – Ampola 2 mL. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 2mL	268759	300	1.000	1.000	1.272	2.272	RS 1,79	4.080,38	Não
37	Gentamicina 40 mg/mL. Solução Injetável – Ampola 1 mL. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 1mL	268286	200	1.000	1.000	1.072	2.072	RS 1,74	3.695,28	Não

HOSPITAL MILITAR DE APODIACAP
 964
 ASSINATURA
 Não

38	Itraconazol 100 mg - Comprimido. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	268861	50	300	300	7.792	8.092	RS 1,00	8.092,00	Não
39	Levofloxacino 5 mg/mL. Solução Injetável - 100 mL. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Bolsa 100mL	332985	50	1.000	1.000	1.222	2.222	RS 25,73	57.172,06	Não
40	Linezolid 2 mg/mL. Solução Injetável - 300 mL. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Bolsa 300mL	273413	50	2.000	2.000	2.072	4.072	RS 21,16	86.163,52	Não
41	Meropenem 1 g. Pó p/ Solução Injetável. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	268488	300	15.000	15.000	4.022	19.022	RS 25,37	482.588,14	Não
42	Metronidazol 5 mg/mL. Solução Injetável - 100 mL. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Bolsa 100mL	268498	200	6.000	6.000	2.222	8.222	RS 10,86	89.290,92	Não
43	Metronidazol 250 mg - Comprimido. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	267717	100	3.000	3.000	10.972	13.972	RS 0,25	3.493,00	Não
44	Micafungina 100 mg. Pó p/ Solução Injetável. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	396568	100	1.000	1.000	172	1.172	RS 381,37	446.965,64	Não
45	Moxifloxacino 400 mg. Solução Injetável - 250 mL. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Bolsa 250mL	273450	100	500	500	272	772	RS 30,36	23.437,92	Não
46	Oxacilina 500 mg. Pó p/ Solução Injetável. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade.	Frasco Ampola	268513	300	4.000	4.000	3.022	7.022	RS 2,87	20.153,14	Não
47	Piperacilina 4 g + Tazobactam 500 mg Pó p/ Solução Injetável. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	271725	500	18.000	18.000	4.072	22.072	RS 24,25	535.246,00	Não
48	Polimixina B 500.000 UI. Pó p/ Solução Injetável. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	268971	200	8.000	8.000	522	8.522	RS 32,30	275.260,60	Não

49	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg - Ampola 5 mL Sol. Injetável Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 5mL	308835	300	3.000	3.000	1.222	4.222	RS 3,86	16.196,92	Não
50	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg - Comprimido, Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Comprimido	308832	100	3.000	3.000	15.482	18.482	RS 0,57	16.534,74	Não
51	Teicoplanina 400 mg. Pó p/ Solução Injetável Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	268518	200	3.000	3.000	372	3.372	RS 40,19	135.520,68	Não
52	Tigeciclina 50 mg. Pó p/ Solução Injetável Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	331539	50	1.000	1.000	372	1.372	RS 138,13	189.514,36	Não
53	Vancomicina 500 mg. Pó p/ Solução Injetável Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	268510	200	8.000	8.000	2.022	10.022	RS 5,48	54.920,56	Não
54	Voriconazol 200 mg. Pó p/ Solução Injetável Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco Ampola	338298	100	100	100	72	172	RS 137,32	23.619,04	Não
55	Água Destilada (Bidestilada) Estéril - 10 mL. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 10mL	276839	4.000	60.000	60.000	82.101	142.101	RS 0,69	68.049,69	Não
56	Água Destilada (Bidestilada) Estéril - 500 mL. Sistema Fechado. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 500mL	352317	500	10.000	10.000	24.802	34.802	RS 7,97	278.777,04	Não
57	Bicarbonato de Sódio 8,4%, Solução Injetável - 10 mL. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 10mL	268222	600	3.000	3.000	2.522	5.522	RS 0,86	4.718,92	Não
58	Bicarbonato de Sódio 8,4%, Solução Injetável - 250 mL. Sistema Fechado, Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 250mL	268222	50	3.000	3.000	2.022	5.022	RS 28,90	145.165,80	Não
59	Cloreto de Potássio 19,1% - 10 mL. Solução Injetável. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 10mL	267162	600	10.000	10.000	2.622	12.622	RS 0,90	11.159,80	Não

 *Vassu* *cap.*

70	Gelatina Fluida Modificada 3,5% - 500 mL. Solução Injetável. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 500mL	274115	20	500	500	322	602	RS 49,44	49.109,68	Não
71	Glicina 1,5% - 3000 mL. Solução Estéril. Apirogênica. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Bolsa 3000mL	303885	10	500	500	322	622	RS 36,22	29.772,84	Não
72	Gliconato de Cálcio 10% - 10 mL. Solução Injetável. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 10mL	270019	600	3.000	3.000	2.222	5.222	RS 2,73	14.250,00	Não
73	Glicose 5% + Cloreto de Sódio 0,9% - 500 mL. Solução Injetável. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade Sistema Fechado	Frasco 500mL	366913	500	500	500	10.012	10.312	RS 8,22	86.308,64	Não
74	Glicose 5% - 250 mL. Solução Injetável Sistema Fechado. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 250mL	270092	2.000	10.000	10.000	21.552	31.552	RS 4,61	145.454,72	Não
75	Glicose 5% - 500 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 500mL	270092	4.000	6.000	6.000	17.092	23.092	RS 7,46	172.266,32	Não
76	Glicose 50% - 10 mL. Solução Injetável Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 10mL	257541	1.600	30.000	30.000	17.311	47.311	RS 0,74	25.010,14	Não
77	Glicerina 12% - 500 mL. Solução. Clister. Similar, Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 500mL	269622	300	1.000	1.000	542	1.542	RS 13,56	20.909,52	Não
78	Hidroxilamido 6% - 500 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 500mL	393846	30	300	300	222	522	RS 54,52	28.459,44	Não
79	Manitol 20% - 250 mL. Solução Injetável Sistema Fechado. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 250mL	299675	100	1.500	1.500	1.222	2.722	RS 9,61	26.158,42	Não
80	Ringer Lactato de Sódio - 500 mL. Solução Injetável. Sistema Fechado Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Frasco 500mL	303292	2.000	10.000	10.000	17.841	27.841	RS 8,49	236.170,00	Não







81	Sulfato de Magnésio 50% - 10 mL. Solução Injetável. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Ampola 10ml.	268075	600	5.000	5.000	2.022	7.022	RS 6,64	46.626,00	Assinatura Não
82	Seringa. Material Polipropileno. Capacidade: 10 mL. Princípio Ativo: com Solução Salina. Esterilidade: Estéril. Tipo Bico: Central Luer Lock ou Slip. Tipo Vedação: Êmbolo de Borracha. Adicional: Graduada. Numerada. Descartável. Apresentação: Embalagem Individual. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Seringa 10mL.	439728	5.000	130.000	130.000	69.701	199.701	RS 2,91	581.129,91	Assinatura Não
	Material Hospitalar, Tipo Cerdas de Esponja Impregnadas com Álcool a 70%, Aplicação para Desinfecção de Conectores. Ampolas, Apresentação Acondicionadas Em Cápsulas de Plástico com Lacre. Esterilidade Estéril. Uso Único. Similar. Equivalente ou Melhor Qualidade	Unidade	445185	100	252.000	252.000	18.282	270.282	RS 6,49	1.754.130,18	Assinatura Não
TOTAL									RS 19.953.300,44		

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º da Lei 14.133/2021, inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Requisitos técnicos para fins de classificação:

1.6.1. Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

1.6.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.6.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (Art 48 – Lei 14.333 de 01 abril de 2021).

1.6.4. As especificações dos itens da Tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho. Também serão aceitos equipamentos com componentes em regime de OEM ("Original Equipment Manufacture, ou "Fabricante original do Equipamento") (Acórdão 394/2013-Plenário – TCU).

1.6.5. Seguindo o entendimento do TCU de que "é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não

Assinaturas manuscritas e rubricas.

tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 944.922/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.6.6. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Edital Termo de Referência.

1.6.7. No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção na Unidade Fabril emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.6.8. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que apresentar preço acima da tabela CMED em vigor, caso o medicamento/material seja regulado pela tabela, mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do VALOR MÁXIMO ESTIMÁVEL. Desta forma, solicita-se que o licitante remeta junto com a proposta, cópia da tabela CMED destacando o(s) produto(s) ofertado(s), nos termos do Acórdão TCU 2901/2016-Plenário de 16 de novembro de 2016 – TCE.

1.6.9. Para produtos biológicos, o medicamento ofertado deverá constar em bula, sob pena de desclassificação por não atender a necessidade do hospital, o registro de indicação clínica (profilaxia /tratamento) que atenda ao perfil dos pacientes submetidos aos cuidados assistenciais desta Organização Militar de Saúde.

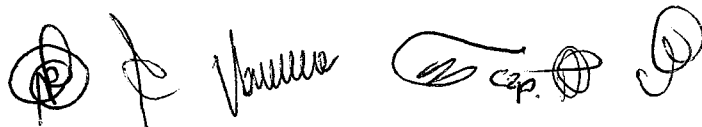
1.6.10. Se necessário, serão solicitados trabalhos científicos fases I, II, III (das indicações aprovadas em bula) para cada uma das indicações aprovadas em bula, desenvolvidos com o respectivo medicamento, publicações em revistas científicas indexadas, para análise e validação do produto em questão. Em virtude dos medicamentos biológicos possuírem molécula com atividade biológica, ou seja, elaborados a partir de organismos vivos, implica no fato de que apesar de possuírem princípios ativos iguais, não há entre eles bioequivalência e biodisponibilidade, quando provenientes de origens diversas, não há portanto, garantia de que possuam segurança e eficácia similares, muito embora seus princípios ativos sejam idênticos. Deste modo, o que se constata é que medicamentos biológicos, que tenham o mesmo princípio ativo, porém sintetizados de formas distintas, não são necessariamente intercambiáveis, pois sua eficácia e segurança estão intimamente ligados ao processo de sintetização. Tanto é assim que, no mercado há produtos biológicos, de diferentes fabricantes, que possuem indicações de bula distintas. Esta é a prova indiscutível que são produtos que não possuem bioequivalência. Portanto, a exigência de apresentação de todas as fases dos estudos clínicos tem por finalidade demonstrar o alcance da atividade terapêutica e a segurança dos medicamentos biológicos licitados (Art. 26, RDC nº 200 de 26 de dezembro de 2017).

1.6.11. Os medicamentos cotados em seringas preenchidas e demais materiais perfurocortantes, deverão ter dispositivo de segurança, em cumprimento à Norma NR 32, que regulamenta segurança em serviços de saúde.

1.6.12. Todas as indicações terapêuticas solicitadas no registro para produto biológico (origem biológica) novo ou produto biológico, devem estar documentalmente demonstradas nos relatórios dos estudos clínicos apensados ao dossiê de registro do produto. Os estudos clínicos realizados devem ser conduzidos com o produto biológico novo ou produto biológico apresentado para o registro e aprovados pela autoridade sanitária do país onde se realizou a pesquisa clínica (Art. 18, Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 55 de 16 de dezembro de 2010).

1.6.13. Quando se tratar de fornecimento de medicamentos termolábeis, o fornecedor deverá garantir a entrega em condições ideais de temperatura compatíveis com as exigências técnicas de cada produto, estando sujeito à devolução caso seja identificada alguma não conformidade no ato da entrega do mesmo.

1.6.14. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.



1.7. Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei nº 14.333 de 01 de abril de 2021).

1.7.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses, ressalvados os casos que por interesse da instituição ocorrer autorização para o recebimento dos insumos com validade inferior a 18 (dezoito) meses, desde que a empresa fornecedora formalize o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, o que deverá ocorrer no ato da entrega dos bens. Quando da solicitação do Serviço de Farmácia Hospitalar, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do novo bem, podendo ser notificada em caso de descumprimento, tudo nas condições deste Termo.

1.7.3. Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida adesão por UG não participante em virtude de o objeto tratar-se de insumos importantes que promovem a saúde de diversos pacientes. Esta UASG é um hospital de referência, no âmbito da Região Nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FUSEx (Fundo de Saúde do Exército) e às demais Organizações Militares de Saúde da região. Além do exposto, a área de saúde é uma área de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixaria uma margem além do planejamento rotineiro dos Hospitais. Dessa forma, a utilização de adesão pelos hosp tais permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos pacientes.

1.7.4. Mapa comparativo de preços anexo III.

1.7.5. Por se tratar de medicamentos/materiais para saúde, estes são requisitos técnicos. O licitante deverá atentar para demais requisitos no Edital do certame.

2. **Fundamentação da contratação**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000149/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 22

IV) Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-31/2022

2.1.3. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Recife no que concerne ao fornecimento de Medicamentos – Antibióticos, Soros e Eletrólitos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FUSEx assistidos nesse nosocômio.

2.1.4. A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.1.5. Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Área de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.1.6. A definição das estimativas de consumo foi realizada através de demanda de consumo, obtidas através do sistema SISCOFIS e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta organização militar de saúde, devidamente fundamentada por critérios de condutas padronizados por órgãos de classes. Para os itens recentemente incluídos na

[assinaturas]

padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

- 2.1.7. Os quantitativos a serem adquiridos foram estabelecidos em função da média histórica de consumo e/ou da utilização provável, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais evitar processos de adesões como não-participantes e com a finalidade de não encaminhar pacientes para clínicas conveniadas por aumentar os custos do sistema FUSEX.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Qualquer dúvida técnica quanto as descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com qualquer farmacêutico do Serviço de Farmácia Hospitalar desta OMS, nos telefones (81) 2123-4885 ou 2123 - 4843 ou e-mail (hmar.farmacia@gmail.com), para maiores informações.

Sustentabilidade:

4.2. A fim dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

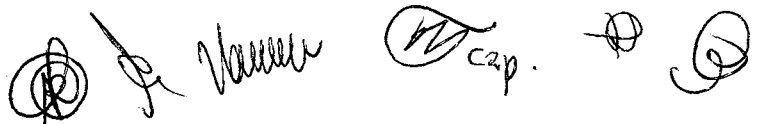
4.2.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.2.2. Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15/2012 – ANVISA.

4.2.3. Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.2.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.2.5. Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).



4.2.6. O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12295.

4.2.7. Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.2.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.2.9. Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.2.9.1. Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.1. Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.2. Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.2.9.3. Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.2.9.4. Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.2.9.5. Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03

4.2.9.6. /2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específico.

4.2.9.7. As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.2.9.8. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.2.9.9. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

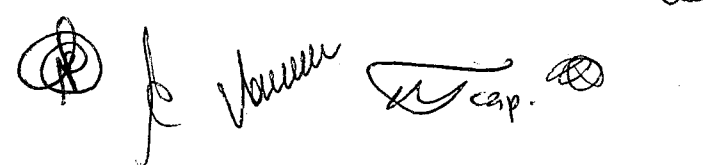
4.2.9.10. Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.2.9.11. Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.2.9.12. Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.2.10. Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização

ESTAB. MILITAR DE ÁREA DE RECREIO - BALCO
468
ASSINATURA



é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.2.11.1. Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.2.11.2. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.2.11. Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03

/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.2.11.1. Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.2.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03 /2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.2.12.1. Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e higienizados, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.2.12.2. Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

4.2.12.3. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.2.13. A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.3. Da proteção ambiental:

4.3.1.1. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde em acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306/2004 – ANVISA;

4.3.2. Os resíduos de serviços de saúde deverão ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT /NBR 7.500;

4.3.2.1. Respeito aos art. 225 e 170 da Constituição Federal que dispõem sobre o direito e a proteção ao meio ambiente.

4.3.2.2.

4.4. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

b) sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



c) os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.5. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

4.6. A Contratada deverá atender, no que se aplica ao objeto, as condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União.

Indicação de marcas ou modelos

4.7. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas:

4.7.1. Quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (Art. 41 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021);

4.7.2. É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

4.7.3. Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei no 14.133/2021. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

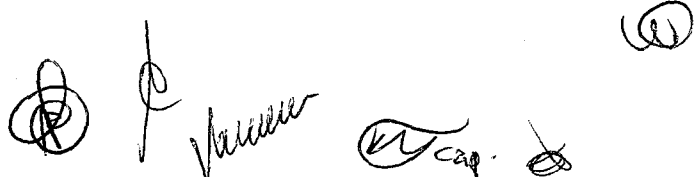
4.7.4. Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem as necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).

4.7.5.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.8. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas: _____

4.8.1. _____

The bottom of the page contains several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a circular stamp with a stylized 'P' inside. Next to it is a signature that appears to be 'Valmir'. To the right, there is another signature that looks like 'Cap.' followed by a small mark. On the far right, there is a circular stamp with the number '469' and a signature over it. There are also some other faint marks and scribbles.

4.8.2. ...

4.8.3. ...

Da exigência de amostra

4.9. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra (caso necessário), que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.10. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.10.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português.

4.12. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta (Art 17, § 3º; Art 42, inciso II, Art 42, § 2º da Lei 14.133 de 01 abril de 2021).

4.13. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, 562, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS – SALC), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.14. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.25, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.hmar@gmail.com ou licitacao.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.15. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.17. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item, apresentada na embalagem original, lacrada, conforme comercializada. Contudo, a critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

4.18. Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

- Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

- Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

- Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

- Representante: nome, telefone e e-mail.

4.19. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa, que deverá estar em conformidade com a amostra.

4.20. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Anexo II deste Edital.

970
@

4.21. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.22. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 2021).

4.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.25. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.26. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.27. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.28. ~~Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.29. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.30. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, enviada pelo serviço de Farmácia Hospitalar via e-mail ou impresso, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-050 (Farmácia Hospitalar), horário de entrega: manhã de 07:30h às 11:00h e tarde de 13:00 às 15:00h.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:



5.6.1. Por se tratar de pregão eletrônico para registro de preços.



6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para a reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

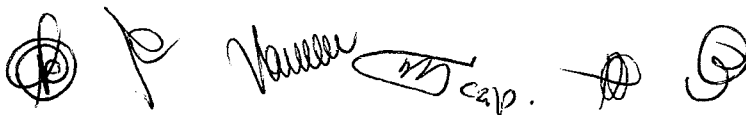
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);



6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

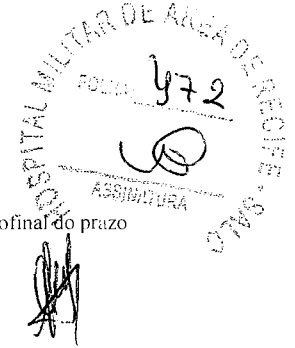
7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme se, no anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.





7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no~~

~~presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/..... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$.....(valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a~~

~~substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até(....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).



7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, as quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SIEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer PL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago a cessionária é exatamente aquele que seria destinado a cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



(Handwritten signature and initials)

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, aqui será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inserção do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inserção do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEF, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de..... (especificar a atividade contratada sujeita a autorização).

expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº^o

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

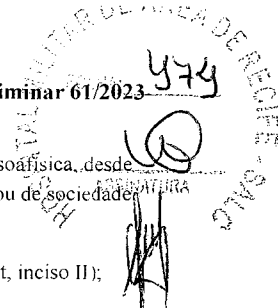
8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente**

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade:

8.30.1.1. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação sua Qualificação Técnica, que será comprovada pela seguinte documentação:

8.30.1.2. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de: cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de acordo com o Art 1º da Lei nº 6360 de 23 de setembro de 1976;

8.30.1.3. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, nos termos do Art 3º da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014, da ANVISA. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

8.30.1.4. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, nos termos do Art 6º da RDC nº 207 de 03 de janeiro de 2018.

8.30.1.5. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária (ANVISA, Art 1º - Lei nº 6360 de 23 set 76).





10.3. ~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


MARILSON SOUZA DE JESUS

Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar
de Área de Recife



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 119.953.300,44 (dezenove milhões novecentos e cinquenta e três mil e trezentos reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.3 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];


II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];


V) Plano Interno: [...];

Cap 1 de 7




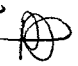

10.3. ~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~ 

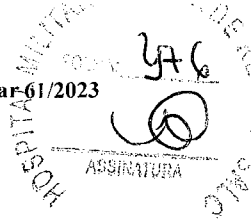
13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


MARILSON SOUZA DE JESUS

Chefe da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar
de Área de Recife



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA
Estudo Técnico Preliminar 61/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.016945/2023-17

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição de **MEDICAMENTOS – ANTIBIÓTICOS, SOROS E ELETRÓLITOS (GCALC)** visa atender às necessidades das **Clínicas (Unidades) de Internação, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**. São insumos necessários ao atendimento dos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS assistidos nesta Organização Militar de Saúde (OMS).

2.2 A importância da aquisição dos referidos medicamentos para a instituição hospitalar é vital, em virtude destes serem estratégicos no suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.3 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o Hospital Militar de Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR, crescendo de importância a necessidade dessas aquisições.

2.4 Com relação às quantidades a serem adquiridas, as informações contidas no documento: **Justificativa dos Quantitativos**, anexo a este Estudo Técnico Preliminar, demonstra a suficiência para atender às necessidades deste Hospital Militar de Área.

2.5 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos produtos durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar a modalidade de Contratação pelo Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 82 da Lei 14.333/2021.

2.6 **SÚMULA 177 do TCU:** A definição precisa e
Atentar para a orientação constante na

6 de 7

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico desta OMS. Plano de Gestão do HMAR 2023-2024:

OE 01: Garantir a regularidade da gestão orçamentária-financeira;OE

04: Garantir a qualidade e segurança no atendimento.

11.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

D) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000149/2023

9. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

10. Id do item no PCA: 22

11. Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

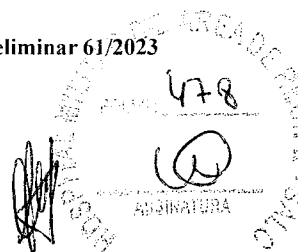
12. Identificador da Futura Contratação: 160199-31/2022

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Pretende-se obter medicamentos e materiais para saúde com a aquisição pela modalidade de contratação Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo menor preço e almeja-se atingir economicidade, eficácia e eficiência com a contratação, bem como o melhor aproveitamento dos recursos materiais, ao se estipular normas e critérios de aceitação do objeto.

12.2 Atender de forma integral os usuários do Hospital Militar de Área de Recife.

6 3 Evitar o encaminhamento destes usuários para Organizações Cívicas de Saúde (OCS), o que trará economia ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A definição da estimativa da quantidade foi realizada através de demanda de consumo

(relatórios obtidos no sistema SISCOFIS) e conforme estimativa de uso por solicitação médica desta Organização Militar de Saúde, acrescidos de uma margem de segurança, em face dos aspectos de imprevisibilidade nos tratamentos assistenciais. Para os itens recentemente incluídos na padronização, foi definida uma estimativa quanto à perspectiva de consumo conjuntamente com os responsáveis técnicos dos setores da unidade hospitalar.

7.2 Alguns itens mesmo com o consumo baixo ou zero tornam-se necessários com a finalidade de ofertar a possibilidade de escolha e evitar possível dispensa de licitação ou processos de adesões e encaminhamentos.

7.3 Devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, o que aumenta consideravelmente a quantidade de usuários que procuram atendimento no HMAR.

7.4 Os quantitativos dos itens e seus respectivos valores de referência poderão ser observados no Mapa Comparativo anexo a este ETP.

7.5 No Documento de Formalização da Demanda (DFD), em anexo, será possível constatar a estimativa das quantidades a serem licitadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.265.376,00

8.1 O valor estimado a ser contratado será em torno de R\$ 14.265.376,00 (quatorze milhões duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais)

8.2 O valor acima estimado foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na IN n.º. 65, de 07 de julho de 2021, conforme **Mapa Comparativo e Análise Crítica** em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento do objeto deverá ocorrer e se justifica pois os itens serão requisitados mediante o surgimento das demandas, sendo adquiridos através dos Registros de Preços adjudicadas junto às empresas vencedoras do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023



MARILSON SOUZA DE JESUS

Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR



RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA

Equipe de apoio



ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE

Equipe de apoio



RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA

Equipe de apoio



VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS

Equipe de apoio





13. Providências a serem Adotadas

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/ 2021.

14 Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU/AGU.

15 Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após os trabalhos realizados, as pesquisas de mercado e valores obtidos para registro de preço, conforme as comprovações através dos documentos constante do Anexo ao ETP, esta Equipe de Planejamento declara expressamente que a contratação é razoável e viável.

16 Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES

Ordenador de despesas do HMAR



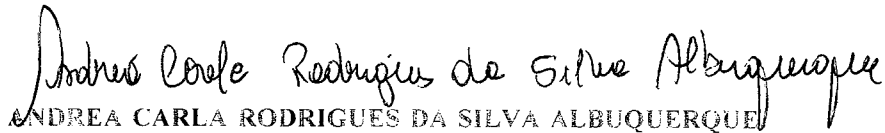
MARILSON SOUZA DE JESUS

Chefe da Farmácia Hospitalar do HMAR



RENATA DANIELE AMARAL DE MEDEIROS FEITOSA

Equipe de apoio



ANDREA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE

Equipe de apoio



RAFAELLA FARIAS DA NOBREGA

Equipe de apoio



VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS

Equipe de apoio





**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

Processo Administrativo nº64583.016945/2023-17

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MEDICAMENTO - ANTIBIÓTICOS, SOROS E ELETRÓLITOS (GCALC)**, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e participantes, para o ano de 2024, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 43/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un. Prazo de garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE -- HMAR.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7
 160345 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE NATAL
 160198 - 7 DEPOSITO DE SUPRIMENTO
 160195 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE
 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA
 160084 - COLEGIO MILITAR DE RECIFE
 160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO
 160342 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE NATAL
 160177 - 7º BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO
 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL
 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE
 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE
 160191 - CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)
------------	---





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
 (Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	02
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	08
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	08,489v
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	20
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	467
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	467
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	10
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	10
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	17
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de	Sim	251

práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²		
Há termo de referência? ¹³	Sim	27
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴	Sim	27
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	450
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	450
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	Sim	467v
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	Sim	27
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	Sim	474
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	474
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	Sim	40
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²¹	Sim	452

Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	Sim	452
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	Sim	452
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	Sim	475
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	Não	

HOSPITAL MILITAR DE AERONÁUTICA
 485
 ASSINATURA

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	Sim	57
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	Sim	57
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	Sim	57
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	Sim	57
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s)	Sim	57

agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³²		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	Sim	57
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁴	Sim	57
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de	Não se aplica	

contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁸		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	Sim	442
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
O objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁴	Sim	466
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁵	Sim	471v
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁶	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁷	Sim	175
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁸	Sim	466
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do	Sim	13

parcelamento? ⁴⁹		
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵⁰	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵¹	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵²	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵³		
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁴	Sim	10

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁵	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁶	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁷	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁵⁸	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁵⁹	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶⁰	Não se aplica	

Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶¹	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶²	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶³	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁴	Não se aplica	

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁴ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁸ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

¹⁹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²⁰ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²¹ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²² Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²³ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁵ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁶ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

²⁹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

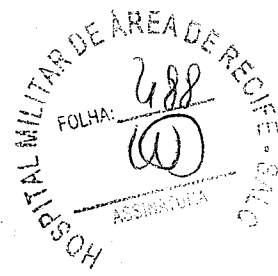
³¹ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³² Art. 3º da IN Seges 65/21.

³³ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁴ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁵ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.



³⁶ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴¹ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴² Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

⁴³ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

⁴⁴ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁵ Art. 40, I, da Lei 14133/21

⁴⁶ Art. 40, II, da Lei 14133/21

⁴⁷ Art. 40, III, da Lei 14133/21

⁴⁸ Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

⁴⁹ Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21

⁵⁰ Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21

⁵¹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵² Art. 41, I, da Lei 14133/21

⁵³ Art. 41, III, da Lei 14133/21

⁵⁴ Art. 44 da Lei 14133/21

⁵⁵ Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁵⁶ Art. 47, II, da Lei 14133/21

⁵⁷ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁵⁸ Art. 48 da Lei 14133/21

⁵⁹ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

⁶⁰ Art. 48, II, da Lei 14133/21

⁶¹ Art. 48, III, da Lei 14133/21

⁶² Art. 48, VI, da Lei 14133/21

⁶³ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

⁶⁴ Art. 49 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE RECIFE
FOLHA: 489
ASSINATURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023
Processo Administrativo Nº 64583.016945/2023-17

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 43/2023 – Objeto: Aquisição de medicamentos, soros e eletrólitos (GCALC)**, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife e Órgãos participantes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/19,

3º SGT LUIZ FELIPE CONSTANÇA DE SOUZA

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Cap MARILSON SOUZA DE JESUS

1º Ten RENATA DANIELLE AMARAL DE MEDEIROS

1º Ten RAFAELLA FARIAS DA NÓBREGA

1º Ten ANDRÉA CARLA RODRIGUES DA SILVA ALBUQUERQUE

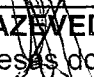
2º Ten VANESSA DOS SANTOS VASCONCELOS

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

- formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;
- redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;
- prestar assistência ao pregoeiro;

- d. dar suporte às atividades;
- e. realização de diligências, quando for o caso;
- f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e
- g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife-PE, 08 de janeiro de 2024.



CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

INTERESSADO: Seção de Aquisições, Licitação e Contrato – SALC, do Hospital Militar de Área de Recife – HMAR.

ASSUNTO: Licitação – Pregão Eletrônico SRP – Processo Administrativo nº 64583.016945/2023-17, autuado em, 09 de Agosto de 2023.

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SOROS E ELETRÓLITOS - GCALC, visando atender as necessidades do Hospital Militar de Área do Recife (HMAR) e participantes, de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

Despacho do Ordenador de Despesas

À vista dos elementos contidos nos autos e nos termos da competência a mim delegada publicada no Boletim Especial nº 01/2023, de 30 de novembro de 2023 do Hospital Militar de Área de Recife e com fulcro no art. 3º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 10.024, determino à Seção de Aquisições, Licitação e Contrato deste Hospital, que:

1. Submeta os autos, devidamente instruído, à apreciação da Consultoria Jurídica da União em Pernambuco – CJU/PE.
2. Proceda com as medidas legais cabíveis para continuidade do processo tão logo seja restituído da CJU-PE/AGU.

Recife, PE, 08 de Janeiro de 2024.



CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

Endereço: Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife - PE

URGENTÍSSIMO

Ofício n.º 01/2024 - SALC/HMAR

Recife, 08 de Janeiro de 2024.

A Sua Senhoria o Senhor
LUCIANO CAVALCANTI BATISTA
Consultor Jurídico da União no Estado de Pernambuco
Av. Herculano Bandeira, 716, 5º andar, Pina
51.110-130 – Recife/PE

Assunto: Solicitação de chave de acesso e Análise Jurídica– Processo nº 64583.016945/2023-17

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e aprovação jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado de Pernambuco, de acordo com o art. 53 da Lei nº 14.133/21, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: 15/01/2024. Solicito a possibilidade de atendimento da data limite para devolução da CJU/PE, a fim de não prejudicar a contratação.	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: licitação.hmar@gmail.com	Telefone:(81) 2123-4841
NUP: 64583.016945/2023-17	Nº de volumes:
Valor: R\$ 19.953.300,00	Modalidade: PREGÃO ELETRONICO
Prazo: 15 / Janeiro / 2024.	Sigla do Órgão: HMAR
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: MODELO DA AGU	
Houve alteração? SIM	Relacionar os itens modificados:

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, soros e eletrólitos - GCALC, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife e participantes.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de URGENTÍSSIMO do Parecer jurídico, é devido a necessidade de urgência na aquisição de Materiais essenciais para o atendimento aos pacientes e suprir as demais organizações militares, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - para Aquisição de Medicamentos, soros e eletrólitos - GCALC, em proveito do Hospital Militar de Área de Recife e órgãos participantes.

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.

X

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.

SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.

CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

OBSERVAÇÃO:


CARLOS FREDERICO DE AZEVEDO PIRES – Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

202
②

Chave de acesso PR 43/2023 NUP: 64583.016945/2023-17 - URGENTÍSSIMO

2 mensagens

HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

8 de janeiro de 2024 às 13:19

Para: CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>


Prezados, boa tarde!

Solicito a chave para prosseguimento do processo relacionado ao pregão 43/2023 - NUP: 64583.016945/2023-17. A solcitação de URGENTÍSSIMO é devido a necessidade de urgência na aquisição de Materiais essenciais para o atendimento aos pacientes e suprir as demais organizações militares, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 - para Aquisição de Medicamentos, soros e eletrólitos - GCALC**

Atenciosamente,

3º Sgt Michelle

Auxiliar da Salc

 **Oficio nº 01_2024 PR 43_2023.pdf**
121K

CJU/PE - Consultoria Jurídica da União no Estado de PE <cju.pe@agu.gov.br>
Para: HMAR SALC <licitacao.hmar2021@gmail.com>

8 de janeiro de 2024 às 14:21

Prezados, boa tarde!

Segue, abaixo, a chave de acesso solicitada para o processo: **64583.016945/2023-17**

Chave de acesso: 0747b6fe

Atenciosamente,

Lígia J. da Silva Luiz

Auxiliar Administrativo

Setor: Consultoria Jurídica da União –PE

Advocacia Geral da União - AGU

Av. Herculano Bandeira, 716, Pina- Recife – Pernambuco

Empresarial Cristina Farias, 5.º Andar

E-mail: ligia.luz@agu.gov.br

Telefone: (81) 2128.1330 – 1300

www.gov.br/agu



[Texto das mensagens anteriores oculto]